



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Programa Jovem Monitor Cultural

Rua Líbero Badaró, 346, 6º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905  
Telefone: 3397-0124

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO 23/2025/SMC/CFOC/SFC - PROGRAMA JOVEM MONITOR CULTURAL 2026/2027

O Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e de sua Supervisão de Formação Cultural (SFC), no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal 14.968/09 e no Decreto Municipal 51.121/09, tornam público o presente Edital de Credenciamento de jovens para o Programa Jovem Monitor Cultural 2026/2027, **com inscrições abertas a partir de 17 de outubro, pela plataforma SMC Editais.**

O presente edital terá vigência até **10 de dezembro de 2027**, data que marca o encerramento deste credenciamento. Embora possua caráter permanentemente aberto durante sua vigência, a fixação de um prazo final visa assegurar maior previsibilidade aos interessados, permitindo o adequado planejamento das inscrições e da execução do Programa Jovem Monitor Cultural 2026/2027.

Com foco na formação, capacitação e experimentação profissional em gestão cultural para as juventudes, o PROGRAMA JOVEM MONITOR CULTURAL é realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa (SMC) da Prefeitura de São Paulo. Desde 2022, a Associação Educacional MARIA DO CARMO tornou-se a instituição parceira responsável por gerir o PJMC.

O Programa Jovem Monitor Cultural objetiva, a partir da interação entre a comunidade e os espaços culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, estimular, por meio de atividades culturais, a inserção socioeconômica e desenvolver a formação e a experimentação profissional, bem como facilitar a continuidade dos estudos de jovens de baixa renda, com ensino médio completo e que residam na cidade de São Paulo.

O PJMC é caracterizado como uma modalidade de formação livre, abrangendo ações presenciais e/ou remotas (online) e tem como princípios, no campo da cultura e de suas políticas, fortalecer o protagonismo das juventudes, apoiar a experimentação profissional e promover a vivência artística e cultural, além de fomentar a economia criativa e de suas coletividades, na perspectiva de garantir os direitos à educação e à cultura, conforme o Estatuto da Juventude (Lei federal 12.852 de 5 de agosto de 2013).

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente edital visa o credenciamento de jovens interessados em participar do Programa Jovem Monitor Cultural 2026/2027.

**1.2.** Para fins deste edital, considera-se lote o conjunto de inscrições recebidas dentro de um período determinado, que será analisado e homologado pela Administração Pública de forma independente dos demais. Cada lote corresponde, portanto, a um ciclo de processamento das inscrições e de convocação dos candidatos credenciados, conforme a necessidade e a disponibilidade dos equipamentos culturais vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e à Secretaria Municipal de Educação.

**1.2.1.** O Lote 1 contemplará as inscrições realizadas até 17/11/2025.

**1.2.2.** As datas de encerramento das inscrições para os demais lotes serão divulgadas periodicamente, observando-se, sempre que possível, uma periodicidade mínima semestral, nas redes sociais do PJMC e no Diário Oficial do Município, considerando a necessidade dos equipamentos culturais vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e à Secretaria Municipal de Educação.

**1.2.3.** Para cada novo lote divulgado, serão observados os procedimentos administrativos correspondentes, compreendendo as etapas de inscrição, análise de documentação, divulgação da lista de jovens provisoriamente credenciados, recursos, contrarrazões, sorteio e homologação, conforme os prazos e publicações pertinentes.

**1.2.4.** Os jovens credenciados e remanescentes do Lote 1 terão prioridade na convocação para participação no PJMC, devendo ser esgotadas todas as chamadas desse grupo antes do início das convocações dos lotes subsequentes. A mesma lógica será aplicada a todos os demais lotes.

**1.3.** A previsão de participação do jovem no Programa é de no mínimo 12 (doze) meses e de até 24 (vinte e quatro) meses, para a obtenção de certificação.

**1.4.** A formação teórico-prática proposta pelo Programa, ao longo de seus dois ciclos de 12 (doze) meses, expande-se, gradativamente, em quatro dimensões da rede da cultura na cidade, de modo interdependente, mas com ênfases distintas em cada ciclo. São exemplos de experiências que compõem o percurso formativo do JMC: participar de encontros teóricos semanais, realizar atividades operacionais e cotidianas da rede de espaços culturais da SMC, conhecer as linguagens da economia criativa e experimentar vivências artísticas e culturais diversas.

**1.5.** O PJMC, conforme determinado no Decreto 51.121/2009, emite certificação correspondente ao término da formação do jovem monitor cultural (JMC). A certificação expedida pelo PJMC não é do tipo técnica/profissional, já que não possui regulamentação específica e nem exigência de certificação reconhecida pelo MEC.

**1.6.** O Programa Jovem Monitor Cultural é realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, por meio de sua Supervisão de Formação Cultural sendo, desde 2022, a Associação Educacional Maria do Carmo, a parceira responsável por gerir este programa.

#### 2. DEFINIÇÕES

**2.1.** Para os fins deste Edital, consideram-se:

**2.1.1. JOVEM:** aquele com idade entre 18 anos e 29 anos.

**2.1.2. JOVEM MONITOR CULTURAL:** o candidato convocado e atuante no programa.

**2.1.3. GESTOR ORIENTADOR:** quem acolhe e orienta a formação.

**2.1.4. ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:** a organização responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento da formação.

**2.1.5. ESPAÇOS CULTURAIS:** equipamentos culturais vinculados à Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de São Paulo, destinados à promoção do acesso à cultura, à preservação do patrimônio e ao incentivo à criação artística, compreendendo bibliotecas, centros culturais, museus, teatros, cinemas, casas de cultura, arquivos e demais locais de difusão e formação cultural sob sua gestão.

**2.1.6. CEUs:** os Centros Educacionais unificados são equipamentos educacionais do município de São Paulo que têm o objetivo de promover uma educação à população de maneira integral, democrática, emancipatória, humanizadora e com qualidade social.

**2.1.7. ESPAÇO DE REFERÊNCIA:** equipamento cultural da Prefeitura de São Paulo onde o jovem desenvolve suas atividades de formação prática, sob acompanhamento da equipe local, participando das ações culturais, educativas e de atendimento ao público do referido espaço.

**2.1.8. ATIVIDADES CULTURAIS:** ações realizadas nos equipamentos da Prefeitura de São Paulo voltadas à produção, difusão, fruição, formação e preservação cultural, tais como espetáculos, oficinas, exposições, mostras, cursos, visitas mediadas, eventos e demais iniciativas artísticas, educativas e patrimoniais.

**2.1.9. FORMAÇÃO EM MODO REMOTO:** encontros formativos realizados por meios digitais, em ambiente virtual, nos quais os jovens participam de atividades pedagógicas, debates, oficinas e demais conteúdos de formação, de forma não presencial.

**2.1.10. PERCURSO FORMATIVO:** conjunto estruturado de atividades, conteúdos e experiências pedagógicas oferecidas ao jovem ao longo de sua participação no Programa, articulando formação teórica e prática nos espaços de referência.

**2.1.11. FORMAÇÃO:** processo educativo continuado que integra os jovens no Programa, contemplando atividades presenciais e remotas, encontros coletivos, oficinas, palestras e práticas culturais, visando ao desenvolvimento crítico, profissional e cidadão.

**2.1.12. PLANO DE AÇÃO:** instrumento de planejamento elaborado pela coordenação do Programa em conjunto com os espaços de referência, que organiza as atividades culturais e formativas a serem realizadas em determinado período, definindo objetivos, metodologias e responsabilidades.

**2.1.13. PLANO DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL - PIAC:** proposta elaborada pelos jovens ao final do percurso formativo, em conjunto com seus espaços de referência, na qual planejam e implementam uma ação artístico-cultural considerando sua vocação criativa, a experiência adquirida no Programa e as especificidades e potencialidades do território em que atuam.

**2.1.14. ARTICULAÇÃO TERRITORIAL:** estratégia de integração entre os espaços culturais da SMC e as comunidades do entorno, visando ampliar o acesso da população às ações culturais e fortalecer vínculos locais.

**2.1.15. MACRORREGIÕES:** grandes divisões geográficas do município de São Paulo adotadas para fins de organização do Programa, compreendendo agrupamentos de distritos e equipamentos culturais.

**2.1.16. MICRORREGIÕES:** subdivisões dentro das macrorregiões, compostas por conjuntos menores de distritos e equipamentos culturais, utilizadas como base para distribuição de vagas e processos de seleção.

**2.1.17. IDRGP:** Índice de Desigualdade Racial de Gênero e Pobreza, indicador socioeconômico utilizado pela Prefeitura de São Paulo para aferir condições de vulnerabilidade da população, considerando fatores de raça, gênero e renda.

**2.1.18. FAMÍLIA DE BAIXA RENDA:** núcleo familiar que possui renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa, ou renda total de até três salários mínimos, conforme parâmetros de políticas públicas federais e municipais.

**2.1.19. PCD:** pessoa com deficiência, nos termos do artigo 2º da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que apresenta impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.

**2.1.20. IDENTIDADE DE GÊNERO:** experiência individual de vivenciar o gênero, que pode corresponder ou não ao sexo atribuído no nascimento, incluindo vivências pessoais, sociais e culturais.

**2.1.21. INDÍGENA:** Considera-se indígena, conforme Lei Federal 6001/1973, todo indivíduo de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional.

**2.1.22. IMIGRANTE:** Entende-se como população migrante, em referência à lei municipal 16.478/16, todas as pessoas que se transferem de seu lugar de residência habitual em outro país para o Brasil, compreendendo imigrantes laborais, estudantes, pessoas em situação de refúgio, apátridas, independentemente de sua situação migratória e documental.

**2.1.23. NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES:** Consideram-se, negros, negras ou afrodescendentes, as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, considerando-se a autodeclaração.

**2.1.24. REFUGIADO:** Aquele reconhecido nos termos da Lei nº 9.474/1997, mediante apresentação da documentação comprobatória expedida pelos órgãos competentes.

**2.1.25. TRANSEXUAL:** Pessoa que possui identidade de gênero distinta do sexo biológico atribuído ao nascer e busca a adequação corporal a essa identidade, por meio de procedimentos médicos, cirúrgicos, hormonais e/ou sociais.

**2.1.26. TRAVESTI:** Pessoa designada do sexo masculino ao nascer, mas que se identifica e se apresenta com a identidade de gênero feminina, de maneira parcial ou total — e se reconhece como travesti, não como mulher trans.

**2.1.27. TRANSGÊNERO:** Pessoa cuja identidade de gênero é diferente do sexo atribuído ao nascer

### **3. SOBRE AS VAGAS DO PROGRAMA JOVEM MONITOR CULTURAL**

**3.1.** Na edição 2026-2027, serão disponibilizadas **420** vagas, incluindo aquelas já ocupadas por Jovens Monitores continuistas de editais anteriores, bem como vagas para ingressantes nos espaços e/ou departamentos da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e da Secretaria Municipal de Educação (CEUs).

**3.1.1.** As vagas disponíveis de cada lote serão assim definidas:  
420 vagas - x vagas ocupadas por continuistas = vagas para ingressantes

**3.1.2.** O total de vagas previsto será preenchido ao longo da vigência do edital, por meio de lotes, distribuídos conforme a disponibilidade

orçamentária e a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**3.1.3.** Jovens continuístas para fins deste edital são aqueles que estão participando do programa, tendo concluído o primeiro ciclo formativo.

**3.2.** A previsão dos espaços e/ou departamentos que estarão com vagas abertas para receber os jovens monitores desta edição, constam no ANEXO 1 do presente edital, sem prejuízo daquelas vagas que vierem a ser disponibilizadas e contempladas nos lotes subsequentes.

**3.3.** As vagas que são o objeto do presente edital são consideradas conforme item 3.1.1.

**3.4.** Findo o prazo de 12 (doze) meses ou 1 (um) ano de participação no PJMC, e após a entrega do certificado de conclusão, o jovem será automaticamente descredenciado, não subsistindo quaisquer obrigações por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa ou da AEMC.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do Programa os candidatos que atendam a **todas** as seguintes condições:

- a) Ter concluído o ensino médio;
- b) Residir no Município de São Paulo há, no mínimo, 1 (um) ano;
- c) Ter idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos. Para fins de enquadramento na faixa etária, considera-se a idade do jovem em anos completos até a data de sua inscrição para seleção no Programa;
- d) Pertencer, preferencialmente, a família de baixa renda.

**4.1.1.** Para fins de credenciamento, a condição de pertencimento a família de baixa renda constituirá critério objetivo de priorização no acesso ao Programa, observada a autodeclaração do candidato e os normativos vigentes aplicáveis à Administração Pública.

**4.2.** Será vedada o credenciamento de jovens que tenham participado de edições anteriores do Programa Jovem Monitor Cultural.

#### **5. DA CARGA HORÁRIA DO PROGRAMA**

**5.1.** Para o atendimento da vaga, o candidato deverá ter disponibilidade para atuação de **30 (trinta) horas semanais**, das quais:

- a. no mínimo 6 (seis) horas de formação teórica;
- b. no máximo 24 (vinte e quatro) horas de formação prática em atividades dos espaços ou departamentos culturais.

**5.2.** É de total responsabilidade dos jovens manter a frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da formação teórica e 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da formação prática, em cada trimestre do Programa. Este é um indicativo de acompanhamento da execução do programa e de justificativa de orçamento, sendo **obrigatório** o seu cumprimento.

**5.3.** O não atendimento ao percentual mínimo de frequência implicará a aplicação de sanções, observada a gravidade da ocorrência e a reincidência, podendo consistir em: **aviso verbal, aviso escrito, suspensão ou desligamento do Programa.**

**5.3.1.** As sanções aplicáveis, bem como suas respectivas definições e condições de aplicação, encontram-se descritas no Termo de Compromisso constante na cláusula sexta do Anexo 3 deste Edital.

**5.4.** Nos casos excepcionais de faltas consecutivas não justificadas, de condutas inadequadas no espaço de referência ou de quaisquer outras situações que comprometam a participação do jovem, competirá ao gestor pedagógico comunicar formalmente a ocorrência à Equipe do Programa Jovem Monitor Cultural da SMC.

**5.5.** Ao assinar o termo de Compromisso (Anexo 3) que será enviado pela Associação Educacional Maria do Carmo- AEMC após homologação do resultado, o jovem se declara ciente das condições estipuladas neste edital.

**5.6.** O Termo de Compromisso será disponibilizado pela Associação Educacional Maria do Carmo, conforme cronograma constante no item 11 deste edital.

#### **6. DO ESPAÇO DE REFERÊNCIA**

**6.1.** A alocação inicial do Jovem Monitor Cultural (JMC) em um espaço de referência visa fortalecer sua relação com o território e a comunidade local. Contudo, o Programa reconhece que situações excepcionais podem exigir a realocação do jovem para outro espaço cultural, a critério.

**6.2.** Pedidos de realocação devem ser formalizados através da Plataforma de Registros do Programa e justificados, sendo analisados pela entidade/organização parceira em conjunto com as estruturas de coordenação do PJMC. A decisão considerará a pertinência dos motivos apresentados, como conflitos interpessoais, dificuldades de adaptação ou outras questões que impactem negativamente o percurso formativo do jovem.

**6.3.** Será permitido um limite máximo de 2 (duas) realocações durante todo o período de participação do jovem no Programa (até 24 meses). A primeira solicitação será avaliada e, se deferida, a segunda será analisada com maior rigor, considerando o histórico (relatórios trimestrais) e o desempenho do MC.

**6.4.** A efetivação da realocação dependerá da existência de vagas disponíveis em outros espaços e/ou departamentos, bem como da compatibilidade de perfil entre o jovem e o novo local de atuação.

**6.5.** O processo de realocação não altera as demais regras do Programa, incluindo o cumprimento da carga horária e da frequência mínima exigida.

#### **7. DOS AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS OERECIDOS**

**7.1.** Os participantes do Programa farão jus aos seguintes auxílios e benefícios, a serem repassados pela organização parceira responsável pelas atividades de formação:

**7.1.1** - auxílio pecuniário mensal no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

**7.1.2** - auxílio-refeição no valor de R\$ 28,04 (vinte e oito reais e quatro centavos) por dia de atuação;

**7.1.3** - auxílio-transporte correspondente ao valor vigente de um bilhete único mensal integrado entre metrô e ônibus no valor de R\$392,08;

**7.1.4** - seguro de vida coletivo;

**7.1.5** - auxílio para atividade remota no valor mensal de R\$100,00

**7.1.6** - kit com materiais de apoio e de identificação.

**7.2.** O repasse dos valores ocorrerá conforme previsto no Termo de Compromisso e Corresponsabilidade firmado entre o Jovem Monitor Cultural e a Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC.

**7.3.** É de responsabilidade do jovem monitor cultural fornecer corretamente os dados de sua conta bancária para recebimento dos auxílios, bem como comunicar, de imediato, qualquer alteração que venha a ocorrer.

## **8. DA CERTIFICAÇÃO**

**8.1.** Findo o prazo de participação do jovem no Programa, conforme determinado pelo Decreto 51.121/2009, será disponibilizado certificado correspondente, preferencialmente digital. O período mínimo de permanência no Programa para certificação da formação é de 12 (doze) meses.

## **9. DAS COTAS**

**9.1.** Conforme previsto pelo Decreto Municipal nº 51.121/2009, no mínimo **5% (cinco por cento)** das vagas serão destinadas, preferencialmente, a pessoas com deficiência (PCD) e/ou mobilidade reduzida.

**9.1.1.** Para fins desta modalidade, será obrigatória a apresentação de **laudo médico ou relatório emitido por profissional habilitado**, que ateste a deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação vigente.

**9.2.** Como ação afirmativa de cunho Étnico-Racial pela modalidade de cotas, serão destinadas preferencialmente 56% (cinquenta e seis por cento) das vagas para pessoas que se autodeclararam pretas, pardas, e indígenas.

**9.2.1.** Para inscrição nesta modalidade, será obrigatória a apresentação de **Autodeclaração Étnico-Racial**, conforme modelo constante do Anexo 4.

**9.3.** Como ação afirmativa de inclusão pela modalidade de cotas, serão destinadas preferencialmente 2% (dois por cento) das vagas para pessoas que se autodeclararam travestis, transexuais ou transgêneras.

**9.3.1.** Para inscrição nesta modalidade, será obrigatória a apresentação de **Autodeclaração de Pessoas Transexuais, Travestis e Transgêneras**, conforme modelo constante do Anexo 5.

**9.4.** Como ação afirmativa de apoio à parentalidade, serão destinadas, preferencialmente, **2% (dois por cento)** das vagas para **pessoas mães**.

**9.4.1.** Para inscrição nesta modalidade, será obrigatória a apresentação de **Autodeclaração de Pessoa Mães**, conforme modelo constante do Anexo 6.

**9.4.2.** As pessoas gestantes deverão informar sua condição no ato da inscrição. Caberá à Associação Educacional Maria do Carmo a gestão das atividades da pessoa jovem, incluindo a definição das atividades a serem desempenhadas, acompanhamento de afastamentos e, se necessário, realocação das atividades após o nascimento do filho.

**9.5.** Como ação afirmativa de diversidade cultural pela modalidade de cotas, será destinado preferencialmente 1% (um por cento) das vagas para pessoas imigrantes e refugiadas.

**9.5.1.** Para inscrição nesta modalidade, será obrigatória a apresentação de Autodeclaração de Pessoa Imigrante ou Refugiada, conforme modelo constante do Anexo 7.

**9.6.** As vagas preferenciais pelas modalidades de cotas poderão ser revertidas à ampla concorrência, caso não haja candidatos habilitados em número suficiente para seu preenchimento.

**9.7.** O inscrito deverá optar por apenas uma das modalidades de cotas previstas nos itens 9.1 a 9.5, não sendo cumulativa a reserva de vagas entre essas modalidades.

**9.8.** A condição de pertencimento a família de baixa renda, devidamente registrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), será considerada ação afirmativa. Os candidatos enquadrados nessa condição não contarão com percentual fixo de vagas reservadas, mas terão prioridade na convocação, posteriormente ao sorteio das vagas destinadas às demais categorias.

**9.9.** O preenchimento das informações pessoais no formulário de inscrição na plataforma SMC Editais não garante a participação na modalidade de cotas, sendo obrigatório o envio da respectiva declaração ou laudo, conforme o caso.

**9.10.** Após o período de inscrição, não serão aceitas retificações quanto à modalidade de cota declarada.

## **10. DA PLATAFORMA DO PROGRAMA**

**10.1.** A plataforma digital do Programa Jovem Monitor Cultural (<https://jovemmonitorcultural.com.br/>) será o ambiente oficial para registro de frequência, acesso aos conteúdos formativos, comunicação institucional, acompanhamento pedagógico, reclamações e sugestões pelos jovens participantes.

**10.2.** Cada jovem monitor efetivamente chamado para integrar o Programa receberá, por meio da Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC, login e senha institucionais para acesso exclusivo à plataforma, devendo zelar por sua guarda e utilização. O credenciamento prévio **não gera automaticamente esse acesso**, que será disponibilizado somente quando da efetiva convocação para o Programa e assinatura do Termo de Compromisso junto à AEMC.

**10.3.** É obrigatória a utilização da plataforma PJMC para as seguintes finalidades:

- I - registro de presença e acompanhamento das atividades teóricas e práticas;
- II - recebimento de comunicados oficiais e convocações;

- III - acesso a materiais de formação complementar;  
 IV - entrega de trabalhos, planos de intervenção e demais instrumentos pedagógicos solicitados pela coordenação.  
 V - abertura de reclamações, denúncias e sugestões.

**10.4.** O não cumprimento das atividades e registros pela plataforma poderá implicar desconto proporcional nos auxílios, advertência ou desligamento do Programa, conforme disposto no Termo de Compromisso.

**10.5.** A plataforma constitui canal oficial de comunicação entre os jovens, a equipe pedagógica do Programa, a Secretaria Municipal de Cultura e a Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC, devendo ser consultada regularmente pelos participantes.

## 11. DO CRONOGRAMA PREVISTO

Fase	Data	Observações
Publicação do Edital	10/10/2025	Diário Oficial da Cidade de São Paulo e site da SMC
Abertura da plataforma para envio das inscrições e documentos	17/10/2025 a 17/11/2025	Envio exclusivamente pela plataforma SMC Editais
Análise das inscrições	18/11/2025 a 21/11/2025	Conferência documental - Habilitação
Divulgação do resultado provisório	25/11/2025	Publicação no site da SMC e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo
Prazo para interposição de recursos	26/11/2025 a 28/11/2025	3 (três) dias úteis após a publicação
Divulgação da lista de recursos	04/12/2025	Publicação no site da SMC e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo
Prazo para contrarrazões	05/12/2025 a 09/12/2025	3 (três) dias úteis subsequentes
Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção	10 e 11/12/2025	Encaminhamento para homologação
Divulgação dos jovens credenciados para sorteio por microrregião	17/12/2025	Data, hora e local divulgados previamente no site da SMC
Sorteio público (ordem de chamada por região)	06/01/2026	Data, hora e local divulgados previamente no site da SMC
Publicação da lista final de credenciados(as) - Homologação	14/01/2026	Publicação no site da SMC e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - Listagem da SFC à AEMC
Manifestação de interesse em participar do Programa	19/01/2026 a 23/01/2026	Assinatura junto à Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC
Convocação e assinatura dos Termos de Compromisso	26/01/2026 a 06/02/2026	Assinatura junto à Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC
Início das atividades dos(as) jovens monitores(as)	09/02/2026	Início da edição 2026 do Programa Jovem Monitor Cultural

## 12. DAS INSCRIÇÕES

**12.1.** A inscrição para o PJMC EDIÇÃO 2026-2027 é **gratuita** e deverá ser feita **exclusivamente online** pelo portal "SMC Editais" (<https://smceditais.prefeitura.sp.gov.br>), por meio de formulário eletrônico. As informações solicitadas neste formulário estão disponíveis para consulta no ANEXO 8.

**12.2.** Cada jovem poderá submeter apenas uma inscrição, sendo que a plataforma "SMC Editais" permitirá o envio de uma única inscrição por participante.

**12.3.** O jovem deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição 2 (duas) microrregiões nas quais poderá, preferencialmente, atuar, dentre aquelas que constarem do edital (ANEXO 1), considerando que deverá residir na área da Subprefeitura em que se localiza o espaço cultural, ou de Subprefeituras vizinhas (conforme distribuição das microrregiões).

**12.3.1.** O jovem poderá selecionar ainda, a região central (Subprefeitura da Sé), como terceira opção de microrregião para atuação.

**12.4.** É necessário que o usuário faça login na plataforma. Se o interessado já possui cadastro, basta clicar em ACESSAR para entrar. Se nunca se cadastrou, deve clicar em CADASTRAR. Todos os campos destacados com asterisco (\*) são de preenchimento obrigatório.

**12.5.** As inscrições estarão abertas a partir de 17/10/2025. O edital de credenciamento terá caráter **permanentemente aberto**, admitindo a inscrição de interessados a qualquer tempo durante a sua vigência, desde que atendidas todas as condições nele estabelecidas.

**12.6.** O chamamento dos jovens credenciados será feito conforme as necessidades identificadas nos equipamentos e/ou departamentos pela Supervisão de Formação Cultural da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

**12.7.** O jovem é responsável pelo correto preenchimento do formulário e pela submissão das respostas pela plataforma "SMC Editais". Formulários não submetidos, mesmo que integralmente preenchidos, não serão analisados pela Comissão responsável.

**12.8.** O formulário de inscrição poderá ser editado até o prazo de término das inscrições, sendo o proponente responsável pela submissão final do formulário após a sua edição.

**12.9.** No ato da inscrição será solicitado o **preenchimento** das seguintes informações:

**a)** Dados Pessoais (Nome completo; Data de Nascimento; RG; CPF; etc.).

**a.1. Uso do Nome Social**

Os candidatos que possuírem nome social poderão declará-lo no momento da inscrição. O nome social será utilizado em todas as etapas do programa, incluindo comunicações, documentos internos e certificados, respeitando a identidade de gênero do participante. A autodeclaração (Anexo 13) é suficiente para garantir o uso do nome social, conforme previsto na legislação brasileira, evitando a exigência de documentos adicionais que possam gerar constrangimento ou barreiras de acesso.

**b)** Contatos (E-mail; Telefone fixo; Celular etc.).

**c)** Dados de renda familiar.

**d)** Grau de Escolaridade.

**e)** Informar se vaga afirmativa.

**g)** Espaços preferenciais de atuação (Anexo 1).

**i) Redação de Perfil:** Será solicitado o envio de uma redação básica, de até 2.100 caracteres contando como é a sua relação com o lugar onde você vive, de que forma esse território influencia quem você é e quais experiências você já vivenciou nele.

**12.10.** A redação de perfil prevista no item 12.9, alínea "i", não será considerada para fins de deferimento da inscrição, servindo apenas como instrumento de apresentação do candidato à Comissão de Seleção.

**12.11.** No formulário eletrônico de inscrição, há campos onde **deverão ser anexados os seguintes documentos (PDF - máximo 10 MB por documento):**

**a)** Documentos de identificação do jovem: cópia do RG, CNH, CIN ou RNE/RNM, com indicação do CPF e foto de rosto.

Caso o documento apresentado não contenha o número do CPF, deverá ser apresentado também cópia do cartão CPF ou comprovante de Inscrição no CPF;

**b)** Comprovante de residência.

Serão aceitos: contas de consumo (como água, luz, telefone, gás, celular, internet, etc.), IPTU, ITR, boleto de condomínio, boletos de instituições financeiras (públicas ou privadas,) ou contrato de locação de imóvel em vigor.

Caso o proponente não tenha comprovante de residência em nome próprio, serão aceitos comprovantes em nome de terceiros desde que acompanhados da declaração de residência conforme ANEXO 11;

**c)** Comprovante de conclusão de ensino médio ou documento equivalente.

**d)** Em caso de imigrantes, deverão ser apresentados documentos equivalentes ao RG (RNE/RNM) e/ou protocolo de solicitação de registro e comprovante de conclusão de ensino médio.

**12.11.1.** Em caso de comprovação de cotas/bonificação, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

**a)** Autodeclaração de Família de Baixa Renda (Anexo 2) e Comprovante de Inscrição no CadÚnico. (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>)

**b)** Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo 4).

**c)** Autodeclaração de Pessoa Transexuais, Travestis e Transgêneras (Anexo 5).

**d)** Autodeclaração de pessoa mãe (Anexo 6) e Certidão de nascimento dos filhos/dependentes (somente para a opção maternidade/parentalidade);

**e)** Autodeclaração de pessoa migrante/refugiada (Anexo 7), além de RNE, RNM ou protocolo de solicitação de registro.

**f)** Laudo médico com CID (somente para opção de cota para Pessoa com Deficiência).

**12.11.2.** Os documentos indicados no item 12.10 deverão ser anexados na Plataforma SMC Editais com a seguinte nomenclatura:

**Nome do Documento\_Nome Completo do Candidato**

**Exemplos:**

· ComprovanteDeResidencia\_MariaSilva

· LaudoMedico\_JoaoSouza

**12.11.3.** Todos os documentos apresentados deverão ser enviados **exclusivamente** no **formato PDF**.

**12.11.4.** Os documentos devem possuir **legibilidade plena**, de forma que textos, assinaturas, carimbos e demais informações relevantes estejam claramente visíveis. Documentos que não atendam a esses critérios poderão ser **considerados inválidos**, podendo implicar no indeferimento da inscrição.

**12.11.5.** O envio de documentos em formatos diferentes de PDF **não será permitido**.

**12.11.6.** Serão aceitas assinaturas de próprio punho e assinaturas eletrônicas realizadas por meio da plataforma gov.br.

**12.12.** O preenchimento total das informações e o envio de todos os documentos constantes neste Edital e na Plataforma SMC Editais são obrigatórios para continuidade no processo de credenciamento.

**12.13.** Para análise de cotas/bonificação é obrigatório o preenchimento de informações e envio de todos os documentos previstos no item 12.11.1, de acordo com a alínea declarada pelo candidato.

**12.14.** O **acompanhamento** da inscrição, da divulgação dos resultados parciais e finais, bem como prazos para interposição de recursos é de total responsabilidade do jovem, e deverá ser realizado pelo portal "SMC Editais" (<https://smceditais.prefeitura.sp.gov.br>).

### 13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

**13.1.** A **Comissão de Seleção** será composta por 5 (cinco) membros titulares, servidores da da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e integrantes da Equipe de Gestão Pedagógica do Programa Jovem Monitor Cultural (Portaria nº28/SMC - G/2024), além de 02 (dois) suplentes, servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e/ou Secretaria Municipal de Educação.

**13.1.1.** À **Comissão de Seleção** caberá o exame do cumprimento dos requisitos dispostos neste Edital e a validação da análise documental desenvolvida pela equipe técnica do Programa Jovem Monitor Cultural, da SMC.

**13.2.** Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma da presente Chamada enquanto jovem monitor cultural, ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os projetos apresentados ou de parentesco em até terceiro grau com os jovens.

**13.3.** É dever de todos os membros da Comissão de Seleção de se declararem impedidos quando constatarem a condição indicada no item 13.2.

**13.4.** Caso seja constatada tal situação, a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa substituirá o membro impedido por outro servidor, sem prejuízo de eventual penalização.

### 14. DO CREDENCIAMENTO

**14.1.** As análises das inscrições serão feitas pela equipe técnica do PJMC/SMC, validadas pela Comissão de Seleção com base no correto preenchimento do formulário de inscrição, respondendo adequadamente os itens do formulário e no envio de toda a documentação solicitada.

**14.2.** As inscrições com documentação incompleta ou fora do prazo e demais condições estipuladas no presente Edital serão indeferidas.

**14.3.** A inscrição submetida terá validade durante todo o período de análise e seleção deste edital, permanecendo vinculada às condições apresentadas no momento da inscrição.

**14.4.** Os princípios da isonomia e imparcialidade se darão especialmente através da análise de todas as inscrições, segundo critérios objetivos relacionados ao Programa Jovem Monitor Cultural, sem prejuízo da integral aplicação de tais princípios em outras situações que o caso concreto revelar necessário.

**14.5.** Os princípios da eficiência e do interesse público se darão através de:

a) Formação de novos jovens;

b) Manutenção e ampliação do Programa Jovem Monitor Cultural.

**14.6.** A Comissão de Seleção apresentará à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa a lista dos jovens **provisoriamente credenciados**, bem como dos **pedidos de credenciamento indeferidos**, com o respectivo motivo do indeferimento, para publicação no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da SMC.

**14.7.** Serão credenciados apenas os jovens inscritos que atenderem a todos os requisitos previstos neste edital e apresentarem, de forma completa e correta, toda a documentação exigida.

**14.8.** Após divulgação do resultado dos jovens provisoriamente credenciados no Diário Oficial e site do PJMC, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso.

**14.8.1.** Só serão aceitos os recursos enviados pela plataforma SMC Editais.

**14.8.2.** A verificação da conformidade dos documentos e das informações prestadas constitui **etapa objetiva do processo de seleção**. Somente poderão ser objeto de recurso questões formais ou administrativas, tais como falhas na submissão dos documentos, problemas técnicos no portal ou divulgação incorreta de resultados, sem que isso envolva análise de mérito sobre o conteúdo ou a qualidade dos documentos. O deferimento ou indeferimento das inscrições será divulgado no portal "SMC Editais" (<https://smceditais.prefeitura.sp.gov.br>), respeitando-se os prazos previstos para apresentação de recursos.

**14.8.3.** Documentos novos enviados fora do prazo **não serão aceitos como recurso**, sendo considerados juntada extemporânea de documentos.

**14.9.** Findo o prazo de recurso serão abertos 3 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

**14.10.** Compete à **Comissão de Seleção** a condução das etapas de recurso e contrarrazão, incluindo a análise, julgamento e publicação das decisões, em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste edital.

**14.11.** O credenciamento não obriga a Administração Pública a convocar o credenciado para assumir a função de Jovem Monitor Cultural, fato este que será realizado conforme a **necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa**, desde que haja disponibilidade orçamentária para tanto.

### 15. DO SORTEIO

**15.1.** O sorteio será utilizado como critério de ordem de chamada dos jovens credenciados, respeitados todos os requisitos previstos neste Edital.

**15.2.** O sorteio ocorrerá de forma regionalizada, de acordo com a distribuição de vagas previstas para cada microrregião e conforme o quantitativo estabelecido para o lote.

**15.2.1.** Os jovens sorteados serão alocados nos equipamentos pela ordem indicada no anexo 1.

**15.2.2.** A relação nominal dos jovens selecionados, organizada por microrregião e equipamento, será disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, bem como publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

**15.3.** O sorteio será realizado de forma pública, com data, hora e local previamente divulgados no sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

**16.1.** O Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa, após sorteio, homologará o resultado dos jovens credenciados, com a publicação final destes e autorizará a celebração dos contratos.

**16.2.** Os jovens credenciados serão convocados, conforme disponibilidade orçamentária e a critério da necessidade, conveniência e oportunidade desta Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, para contratação pela AEMC, a partir de lista concedida pela Equipe do Programa Jovem Monitor Cultural, respeitada a ordem obtida por lote e demais regras deste Edital.

**16.3.** Terão prioridade na convocação os jovens que comprovarem condição de baixa renda, mediante inscrição válida no CadÚnico, **respeitadas as reservas previstas para as vagas afirmativas**. O critério de baixa renda incidirá, igualmente, sobre os candidatos das vagas afirmativas, **para fins de definição de prioridade interna**, sem prejuízo do cumprimento integral das cotas estabelecidas neste edital.

**16.4.** Após o envio do Termo de Compromisso para assinatura, o jovem convocado que não manifestar, no prazo de 03 (três) dias úteis, interesse na assinatura do referido termo perderá o direito de participar do Programa, convocando-se outro credenciado da lista, respeitada a ordem estabelecida.

**16.5.** O Termo de Compromisso e Corresponsabilidade será celebrado entre o jovem monitor credenciado e a Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC (OSC parceira executora do Programa) e o jovem convocado. O referido termo deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias corridos a contar de seu recebimento, sob pena de perda da vaga.

**16.6.** Com a assinatura do Termo de Compromisso, o jovem convocado:

- I – compromete-se a cumprir frequência mínima de 75% nas atividades de formação teórica e prática, em cada trimestre do Programa;
- II – declara ciência de que os auxílios (pecuniário, alimentação, transporte e remoto) serão repassados pela Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC, não configurando vínculo empregatício com a SMC ou com a Associação;
- III – assume a obrigação de respeitar o regulamento do Programa, bem como as normas disciplinares nele previstas, ciente de que o descumprimento pode implicar em desligamento;
- IV – autoriza o uso de imagem e voz, exclusivamente para fins de execução e divulgação das ações do Programa, sem ônus para a Administração Pública ou para a Associação (Anexo 12);
- V – autoriza a coleta e o tratamento de dados pessoais necessários à execução do Programa, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

## **17. DA DESISTÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

**17.1.** O descredenciamento poderá ocorrer:

a) por interesse do credenciado, mediante solicitação escrita à SMC, enviada para o e-mail [jovemmonitorcultural@prefeitura.sp.gov.br](mailto:jovemmonitorcultural@prefeitura.sp.gov.br) conforme modelo do Anexo 9 do presente Edital, a qualquer momento, nos moldes do art. 67 do Decreto nº 62.100/2022.

b) por decisão da Comissão de Seleção quando:

- i. caracterizado o descumprimento das obrigações previstas neste Edital;
- ii. constatada fraude ou falsidade nas declarações ou documentos apresentados;

**17.1.1.** O descredenciamento previsto na alínea “b” deste item pode ser aplicado sem prejuízo das demais penalidades previstas no art. 66 do Decreto Municipal nº 62.100/22, assegurado o contraditório e a ampla defesa

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A inserção do jovem no Programa **não caracteriza vínculo empregatício** ou de qualquer natureza com a Prefeitura do Município de São Paulo, seus órgãos ou entidade parceira.

**18.2.** Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela coordenação do Programa Jovem Monitor Cultural.

**18.3.** A inscrição do jovem neste credenciamento implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

**18.4.** O credenciado será responsável pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

**18.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento.

**18.6.** Informações e dúvidas devem ser encaminhadas ao canal oficial de comunicação do Programa Jovem Monitor Cultural: [jovemmonitorcultural@prefeitura.sp.gov.br](mailto:jovemmonitorcultural@prefeitura.sp.gov.br).

## **19. DOS ANEXOS**

**19.1.** ANEXO 1 - RELAÇÃO DE REGIÕES

**19.1.1 ANEXO 1.1 - DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR MICRORREGIÃO E VAGAS DISPONÍVEIS**

- 19.2. ANEXO 2 - AUTODECLARAÇÃO FAMÍLIA BAIXA RENDA
- 19.3. ANEXO 3 - TERMO DE COMPROMISSO AEMC
- 19.4. ANEXO 4 - AUTODECLARAÇÃO ETNICO-RACIAL
- 19.5. ANEXO 5 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS TRAVESTIS E TRANSEXUAIS
- 19.6. ANEXO 6 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS MÃES E GESTANTES
- 19.7. ANEXO 7 - AUTODECLARAÇÃO PESSOAS IMIGRANTES E REFUGIADAS
- 19.8. ANEXO 8 - FORMULÁRIO SMC EDITAIS
- 19.9. ANEXO 9 - MODELO DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
- 19.10 ANEXO 10 - SOBRE A ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO
- 19.11 ANEXO 11 - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
- 19.12 ANEXO 12- AUTODECLARAÇÃO USO DE NOME SOCIAL
- 19.13 ANEXO 13 - AUTORIZAÇÃO USO DE IMAGEM
- 19.14 ANEXO 14 - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO
- 19.15 ANEXO 15 - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÃO
- 19.16 ANEXO 16 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 19.17 ANEXO 17 - TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO 1**

**Relação de equipamentos/departamentos para ingresso Lote 01/2026**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº xx/2026- SFOC/SMC - programa Jovem Monitor Cultural 2026/2027**

**A. MACRORREGIÕES E MICRORREGIÕES DO PJMC**

<b>Centro</b>	1	SÉ
<b>Norte</b>	2	CASA VERDE-FREGUESIA
	3	JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA
<b>Noroeste</b>	4	LAPA-PERUS-PIRITUBA
<b>Sul</b>	5	CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO
	6	CAPELA DO SOCORRO-PARELHEIROS
	7	IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA
<b>Leste</b>	8	ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOEMBA-VILA PRUDENTE
	9	CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA
	10	ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL
	11	MOOCA-PENHA
<b>Oeste</b>	12	BUTANTÃ-PINHEIROS

**Anexo 1.1**

**DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO POR MICRORREGIÃO E VAGAS DISPONÍVEIS**

MACRORREGIÃO	MICRORREGIÃO	SUBPREFEITURA	DISTRITO DO EQUIPAMENTO	TIPO	EQUIPAMENTO/DEPARTAMENTO	VAGAS DISPONÍVEIS 2026
<b>CENTRO</b>	<b>SÉ</b>	SÉ (Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília, Sé)	Bom Retiro	Departamento	Arquivo Histórico de São Paulo (SÉ)	4

<b>CENTRO</b>	<b>SÉ</b>	SÉ (Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília, Sé)	Consolação	Biblioteca	Biblioteca Monteiro Lobato	1
<b>CENTRO</b>	<b>SÉ</b>	SÉ (Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília, Sé)	República	Departamento	Biblioteca Municipal Mário de Andrade	1
<b>CENTRO</b>	<b>SÉ</b>	SÉ (Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília, Sé)	Liberdade	Biblioteca	Biblioteca Raul Bopp	1
<b>CENTRO</b>	<b>SÉ</b>	SÉ (Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília, Sé)	Liberdade	Departamento	Centro Cultural da Cidade de São Paulo - CCSP	5
<b>CENTRO</b>	<b>SÉ</b>	SÉ (Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília, Sé)	Bela Vista	Centro Cultural	Centro Cultural da Vila Iitororó	2
<b>CENTRO</b>	<b>SÉ</b>	SÉ (Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília, Sé)	República	Centro Cultural	Centro Cultural Olido	1
<b>CENTRO</b>	<b>SÉ</b>	SÉ (Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília, Sé)	República	Centro Cultural	Centro de Memória do Circo	1
<b>CENTRO</b>	<b>SÉ</b>	SÉ (Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília, Sé)	República	Centro Cultural	Centro de Referência da Dança da Cidade de São Paulo - CRD	1
<b>CENTRO</b>	<b>SÉ</b>	SÉ (Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília, Sé)	Sé	Departamento	COCEU - Departamento da Secretaria Municipal da Educação	1
<b>CENTRO</b>	<b>SÉ</b>	SÉ (Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília, Sé)	Sé	Departamento	Coordenadoria de Comunicação - SMC	1
<b>CENTRO</b>	<b>SÉ</b>	SÉ (Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília, Sé)	Sé	Departamento	Líbero - Assessoria de Programação do Hip-Hop	2

<b>CENTRO</b>	<b>SÉ</b>	SÉ (Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília, Sé)	Sé	Departamento	Líbero - Coordenação de Programação Cultural - CPROG	2
<b>CENTRO</b>	<b>SÉ</b>	SÉ (Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília, Sé)	Sé	Departamento	Líbero - Coordenadoria de Contratos Artísticos	2
<b>CENTRO</b>	<b>SÉ</b>	SÉ (Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília, Sé)	Sé	Departamento	Líbero - Coordenadoria do Funk	3
<b>CENTRO</b>	<b>SÉ</b>	SÉ (Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília, Sé)	Sé	Departamento	Líbero - Departamento do Patrimônio Histórico - DPH	1
<b>CENTRO</b>	<b>SÉ</b>	SÉ (Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília, Sé)	Sé	Departamento	Líbero - Núcleo das Casas de Cultura	1
<b>CENTRO</b>	<b>SÉ</b>	SÉ (Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília, Sé)	Sé	Departamento	Líbero - Núcleo de Engenharia e Arquitetura - NEA	1
<b>CENTRO</b>	<b>SÉ</b>	SÉ (Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília, Sé)	Sé	Departamento	Líbero - Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais - PROMAC	2
<b>CENTRO</b>	<b>SÉ</b>	SÉ (Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília, Sé)	Sé	Departamento	Líbero - Supervisão de Centros Culturais Municipais e Teatros - CCULT	2
<b>CENTRO</b>	<b>SÉ</b>	SÉ (Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília, Sé)	Sé	Departamento	Líbero - Supervisão de engenharia e arquitetura - Infra	0
<b>CENTRO</b>	<b>SÉ</b>	SÉ (Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília, Sé)	Sé	Departamento	Líbero - Supervisão de Fomento às Artes - SFA	2
<b>CENTRO</b>	<b>SÉ</b>	SÉ (Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília, Sé)	Sé	Departamento	Líbero - Supervisão de Formação Cultural - SFC	0

<b>CENTRO</b>	<b>SÉ</b>	SÉ (Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília, Sé)	Sé	Departamento	Libero - Supervisão de Pluralidade Cultural - SPLU	1
<b>CENTRO</b>	<b>SÉ</b>	SÉ (Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília, Sé)	Sé	Departamento	Museu da Cidade de São Paulo	1
<b>CENTRO</b>	<b>SÉ</b>	SÉ (Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília, Sé)	República	Biblioteca/Ponto de Leitura	Ponto de leitura: Galeria Olido	1
<b>CENTRO</b>	<b>SÉ</b>	SÉ (Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília, Sé)	Sé	Departamento	SPCINE	0
<b>NORTE</b>	<b>CASA VERDE-FREGUESIA</b>	FREGUESIA DO Ó / BRASILÂNDIA (Freguesia do Ó, Brasilândia)	Freguesia Do Ó	Biblioteca	Biblioteca Afonso Schmidt	1
<b>NORTE</b>	<b>CASA VERDE-FREGUESIA</b>	CASA VERDE / CACHOEIRINHA (Casa Verde, Cachoeirinha, Limão)	Cachoeirinha	Biblioteca	Biblioteca Jayme Cortez	3
<b>NORTE</b>	<b>CASA VERDE-FREGUESIA</b>	CASA VERDE / CACHOEIRINHA (Casa Verde, Cachoeirinha, Limão)	Limão	Biblioteca	Biblioteca Menotti Del Picchia	0
<b>NORTE</b>	<b>CASA VERDE-FREGUESIA</b>	FREGUESIA DO Ó / BRASILÂNDIA (Freguesia do Ó, Brasilândia)	Freguesia Do Ó	Biblioteca	Biblioteca Thales Castanho de Andrade	1
<b>NORTE</b>	<b>CASA VERDE-FREGUESIA</b>	FREGUESIA DO Ó / BRASILÂNDIA (Freguesia do Ó, Brasilândia)	Brasilândia	Casa de Cultura	Casa de Cultura Brasilândia	0
<b>NORTE</b>	<b>CASA VERDE-FREGUESIA</b>	FREGUESIA DO Ó / BRASILÂNDIA (Freguesia do Ó, Brasilândia)	Freguesia Do Ó	Casa de Cultura	Casa de Cultura Freguesia do Ó - Salvador Ligabue	2
<b>NORTE</b>	<b>CASA VERDE-FREGUESIA</b>	CASA VERDE / CACHOEIRINHA (Casa Verde, Cachoeirinha, Limão)	Cachoeirinha	Centro Cultural	Centro Cultural da Juventude (CCJ) - Ruth Cardoso	1
<b>NORTE</b>	<b>CASA VERDE-FREGUESIA</b>	FREGUESIA DO Ó / BRASILÂNDIA (Freguesia do Ó, Brasilândia)	Brasilândia	SME/CEU	CEU Jardim Paulistano	0
<b>NORTE</b>	<b>CASA VERDE-FREGUESIA</b>	FREGUESIA DO Ó / BRASILÂNDIA (Freguesia do Ó, Brasilândia)	Brasilândia	SME/CEU	CEU Paz	0

<b>NORTE</b>	<b>CASA VERDE-FREGUESIA</b>	FREGUESIA DO Ó / BRASILÂNDIA (Freguesia do Ó, Brasilândia)	Brasilândia	Departamento	EMIA NORTE (Brasilândia)	1
<b>NORTE</b>	<b>CASA VERDE-FREGUESIA</b>	FREGUESIA DO Ó / BRASILÂNDIA (Freguesia do Ó, Brasilândia)	Freguesia Do Ó	CEU/Baccarelli	SME/CEU/BACCARELLI - CEU Freguesia do Ó	0
<b>NORTE</b>	<b>JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA</b>	VILA MARIA / VILA GUILHERME (Vila Maria, Vila Guilherme, Vila Medeiros)	Vila Maria	Biblioteca	Biblioteca Alvares de Azevedo	0
<b>NORTE</b>	<b>JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA</b>	JAÇANÃ / TREMEMBÉ (Jaçanã, Tremembé)	Jaçanã	Biblioteca	Biblioteca José Mauro Vasconcelos	0
<b>NORTE</b>	<b>JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA</b>	SANTANA / TUCURUVI (Santana, Tucuruvi, Mandaqui)	Santana	Biblioteca	Biblioteca Narbal Fontes	0
<b>NORTE</b>	<b>JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA</b>	SANTANA / TUCURUVI (Santana, Tucuruvi, Mandaqui)	Santana	Biblioteca	Biblioteca Nuto Sant'anna	2
<b>NORTE</b>	<b>JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA</b>	SANTANA / TUCURUVI (Santana, Tucuruvi, Mandaqui)	Mandaqui	Biblioteca	Biblioteca Pedro Nava	0
<b>NORTE</b>	<b>JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA</b>	SANTANA / TUCURUVI (Santana, Tucuruvi, Mandaqui)	Tucuruvi	Biblioteca	Biblioteca Sylvia Orthof	1
<b>NORTE</b>	<b>JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA</b>	JAÇANÃ / TREMEMBÉ (Jaçanã, Tremembé)	Tremembé	Casa de Cultura	Casa de Cultura Tremembé	2
<b>NORTE</b>	<b>JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA</b>	VILA MARIA / VILA GUILHERME (Vila Maria, Vila Guilherme, Vila Medeiros)	Vila Guilherme	Casa de Cultura	Casa de Cultura Vila Guilherme - Casarão	2
<b>NORTE</b>	<b>LAPA-PERUS-PIRITUBA</b>	PERUS (Anhanguera, Perus)	Perus	EMIA	EMIA (Perus)	2
<b>NORTE</b>	<b>JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA</b>	VILA MARIA / VILA GUILHERME (Vila Maria, Vila Guilherme, Vila Medeiros)	Vila Maria	CEU/Baccarelli	SME/CEU/BACCARELLI - CEU Parque Novo Mundo	0
<b>NORTE</b>	<b>JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA</b>	JAÇANÃ / TREMEMBÉ (Jaçanã, Tremembé)	Tremembé	CEU/Baccarelli	SME/CEU/BACCARELLI - CEU Tremembé	0
<b>NORTE</b>	<b>JAÇANÃ-SANTANA-VILA MARIA</b>	SANTANA / TUCURUVI (Santana, Tucuruvi, Mandaqui)	Santana	Teatro	Teatro Municipal Alfredo Mesquita	3
<b>NOROESTE</b>	<b>LAPA-PERUS-PIRITUBA</b>	PIRITUBA/JARAGUÁ (Pirituba, Jaraguá e São Domingos)	São Domingos	Biblioteca	Biblioteca Brito Broca	1

<b>NOROESTE</b>	<b>LAPA-PERUS-PIRITUBA</b>	LAPA (Barra Funda, Jaguaré, Lapa, Perdizes, Vila Leopoldina)	Lapa	Biblioteca	Biblioteca Clarice Lispector	1
<b>NOROESTE</b>	<b>LAPA-PERUS-PIRITUBA</b>	PIRITUBA/JARAGUÁ (Pirituba, Jaraguá e São Domingos)	Jaraguá	Biblioteca	Biblioteca Érico Veríssimo	0
<b>NOROESTE</b>	<b>LAPA-PERUS-PIRITUBA</b>	LAPA (Barra Funda, Jaguaré, Lapa, Perdizes, Vila Leopoldina)	Lapa	Biblioteca	Biblioteca Mário Schenberg	1
<b>NOROESTE</b>	<b>LAPA-PERUS-PIRITUBA</b>	PERUS (Anhanguera, Perus)	Perus	Biblioteca	Biblioteca Padre José de Anchieta	1
<b>NOROESTE</b>	<b>LAPA-PERUS-PIRITUBA</b>	LAPA (Barra Funda, Jaguaré, Lapa, Perdizes, Vila Leopoldina)	Lapa	Centro Cultural	Centro Cultural Tendal da Lapa	1
<b>NOROESTE</b>	<b>LAPA-PERUS-PIRITUBA</b>	LAPA (Barra Funda, Jaguaré, Lapa, Perdizes, Vila Leopoldina)	Jaraguá	SME/CEU	CEU Pêra Marmelo	0
<b>NOROESTE</b>	<b>LAPA-PERUS-PIRITUBA</b>	PERUS (Anhanguera, Perus)	Perus	SME/CEU	CEU Perus	0
<b>NOROESTE</b>	<b>LAPA-PERUS-PIRITUBA</b>	PIRITUBA/JARAGUÁ (Pirituba, Jaraguá e São Domingos)	São Domingos	SME/CEU	CEU Vila Atlântica	0
<b>NOROESTE</b>	<b>LAPA-PERUS-PIRITUBA</b>	LAPA (Barra Funda, Jaguaré, Lapa, Perdizes, Vila Leopoldina)	Lapa	Departamento	Sistema Municipal de Bibliotecas - Supervisão de Biblioteca + Biblioteca Viva	1
<b>NOROESTE</b>	<b>LAPA-PERUS-PIRITUBA</b>	PIRITUBA/JARAGUÁ (Pirituba, Jaraguá e São Domingos)	Jaraguá	CEU/Baccarelli	SME/CEU/BACCARELLI - CEU Pinheirinho	0
<b>NOROESTE</b>	<b>LAPA-PERUS-PIRITUBA</b>	PIRITUBA/JARAGUÁ (Pirituba, Jaraguá e São Domingos)	Jaraguá	CEU/Baccarelli	SME/CEU/BACCARELLI - CEU Taipas	1
<b>NOROESTE</b>	<b>LAPA-PERUS-PIRITUBA</b>	LAPA (Barra Funda, Jaguaré, Lapa, Perdizes, Vila Leopoldina)	Lapa	Departamento	Supervisão de Programas e Projetos - SPP (CSMB)	0
<b>NOROESTE</b>	<b>LAPA-PERUS-PIRITUBA</b>	LAPA (Barra Funda, Jaguaré, Lapa, Perdizes, Vila Leopoldina)	Lapa	Teatro	Teatro Municipal Cacilda Becker	0
<b>SUL</b>	<b>CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO</b>	SANTO AMARO (Campo Belo, Campo Grande, Santo Amaro)	Santo Amaro	Biblioteca	Biblioteca Belmonte	1
<b>SUL</b>	<b>CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO</b>	CAMPO LIMPO (Campo Limpo, Capão Redondo, Vila Andrade)	Vila Andrade	SME/CEU	Biblioteca CEU Paraisópolis	1

SUL	<b>CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO</b>	CAMPO LIMPO (Campo Limpo, Capão Redondo, Vila Andrade)	Campo Limpo	Biblioteca	Biblioteca Helena Silveira	1
SUL	<b>CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO</b>	CAMPO LIMPO (Campo Limpo, Capão Redondo, Vila Andrade)	Campo Limpo	Biblioteca	Biblioteca Marcos Rey	2
SUL	<b>CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO</b>	SANTO AMARO (Campo Belo, Campo Grande, Santo Amaro)	Santo Amaro	Biblioteca	Biblioteca Prefeito Prestes Maia	0
SUL	<b>CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO</b>	CAMPO LIMPO (Campo Limpo, Capão Redondo, Vila Andrade)	Campo Limpo	Casa de Cultura	Casa de Cultura Campo Limpo	1
SUL	<b>CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO</b>	M'BOI MIRIM (Jardim Ângela, Jardim São Luís)	Jardim São Luís	Casa de Cultura	Casa de Cultura M'Boi Mirim	1
SUL	<b>CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO</b>	SANTO AMARO (Campo Belo, Campo Grande, Santo Amaro)	Santo Amaro	Casa de Cultura	Casa de Cultura Paço Cultural Julio Guerra (Casa Amarela)	0
SUL	<b>CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO</b>	SANTO AMARO (Campo Belo, Campo Grande, Santo Amaro)	Santo Amaro	Casa de Cultura	Casa de Cultura Santo Amaro - Manoel Cardoso de Mendonça	2
SUL	<b>CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO</b>	JABAQUARA (Jabaquara)	Jabaquara	SME/CEU	CEU Caminho do Mar	0
SUL	<b>CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO</b>	CAMPO LIMPO (Campo Limpo, Capão Redondo, Vila Andrade)	Campo Limpo	SME/CEU	CEU Campo Limpo	0
SUL	<b>CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO</b>	M'BOI MIRIM (Jardim Ângela, Jardim São Luís)	Jardim São Luís	SME/CEU	CEU Casa Blanca	1
SUL	<b>CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO</b>	CAMPO LIMPO (Campo Limpo, Capão Redondo, Vila Andrade)	Capão Redondo	SME/CEU	CEU Feitiço da Vila	0
SUL	<b>CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO</b>	M'BOI MIRIM (Jardim Ângela, Jardim São Luís)	Jardim Ângela	SME/CEU	CEU Guarapiranga	1
SUL	<b>CAMPO LIMPO-M'BOI-SANTO AMARO</b>	M'BOI MIRIM (Jardim Ângela, Jardim São Luís)	Jardim Ângela	SME/CEU	CEU Vila do Sol	1
SUL	<b>CAPELA DO SOCORRO-PARELHEIROS</b>	CAPELA DO SOCORRO (Cidade Dutra, Grajaú, Socorro)	Socorro	Biblioteca	Biblioteca Malba Tahan	1

SUL	CAPELA DO SOCORRO-PARELHEIROS	SANTO AMARO (Campo Belo, Campo Grande, Santo Amaro)	Campo Grande	Casa de Cultura	Casa de Cultura Hip-Hop Sul	0
SUL	CAPELA DO SOCORRO-PARELHEIROS	PARELHEIROS (Marsilac, Parelheiros)	Parelheiros	Casa de Cultura	Casa de Cultura Parelheiros	0
SUL	CAPELA DO SOCORRO-PARELHEIROS	SANTO AMARO (Campo Belo, Campo Grande, Santo Amaro)	Santo Amaro	Centro Cultural	Centro Cultural de Santo Amaro	2
SUL	CAPELA DO SOCORRO-PARELHEIROS	CAPELA DO SOCORRO (Cidade Dutra, Grajaú, Socorro)	Grajaú	Centro Cultural	Centro Cultural Grajaú - Palhaço Carequinha	2
SUL	CAPELA DO SOCORRO-PARELHEIROS	CAPELA DO SOCORRO (Cidade Dutra, Grajaú, Socorro)	Cidade Dutra	SME/CEU	CEU Cidade Dutra	0
SUL	CAPELA DO SOCORRO-PARELHEIROS	CAPELA DO SOCORRO (Cidade Dutra, Grajaú, Socorro)	Grajaú	SME/CEU	CEU Navegantes	0
SUL	CAPELA DO SOCORRO-PARELHEIROS	CAPELA DO SOCORRO (Cidade Dutra, Grajaú, Socorro)	Parelheiros	SME/CEU	CEU Parelheiros	1
SUL	CAPELA DO SOCORRO-PARELHEIROS	CAPELA DO SOCORRO (Cidade Dutra, Grajaú, Socorro)	Grajaú	SME/CEU	CEU Três Lagos	0
SUL	CAPELA DO SOCORRO-PARELHEIROS	CAPELA DO SOCORRO (Cidade Dutra, Grajaú, Socorro)	Cidade Dutra	SME/CEU	CEU Vila Rubi	0
SUL	CAPELA DO SOCORRO-PARELHEIROS	CAPELA DO SOCORRO (Cidade Dutra, Grajaú, Socorro)	Parelheiros	EMIA	EMIA SUL (Parelheiros)	0
SUL	CAPELA DO SOCORRO-PARELHEIROS	SANTO AMARO (Campo Belo, Campo Grande, Santo Amaro)	Santo Amaro	Teatro	Teatro Municipal Paulo Eiró	1
SUL	IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA	IPIRANGA (Cursino, Ipiranga, Sacomã)	Cursino	Biblioteca	Biblioteca Amadeu Amaral	2
SUL	IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA	IPIRANGA (Cursino, Ipiranga, Sacomã)	Sacomã	Biblioteca	Biblioteca Castro Alves	2
SUL	IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA	VILA MARIANA (Moema, Saúde, Vila Mariana)	Vila Mariana	Biblioteca	Biblioteca Chácara do Castelo	2
SUL	IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA	JABAQUARA (Jabaquara)	Jabaquara	Biblioteca	Biblioteca Paulo Duarte	0
SUL	IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA	IPIRANGA (Cursino, Ipiranga, Sacomã)	Ipiranga	Biblioteca	Biblioteca Roberto Santos	0
SUL	IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA	JABAQUARA (Jabaquara)	Jabaquara	Casa de Cultura	Casa de Cultura Cidade Ademar	3

SUL	IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA	IPIRANGA (Cursino, Ipiranga, Sacomã)	Sacomã	Casa de Cultura	Casa de Cultura Ipiranga - Chico Science	3
SUL	IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA	JABAQUARA (Jabaquara)	Jabaquara	Centro Cultural	Centro de Culturas Negras do Jabaquara - Mãe Sylvia de Oxalá	2
SUL	IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA	IPIRANGA (Cursino, Ipiranga, Sacomã)	Pedreira	SME/CEU	CEU Alvarenga	1
SUL	IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA	IPIRANGA (Cursino, Ipiranga, Sacomã)	Sacomã	SME/CEU	CEU Heliópolis	0
SUL	IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA	IPIRANGA (Cursino, Ipiranga, Sacomã)	Sacomã	SME/CEU	CEU Meninos	0
SUL	IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA	IPIRANGA (Cursino, Ipiranga, Sacomã)	Sacomã	SME/CEU	CEU Parque Bristol	0
SUL	IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA	JABAQUARA (Jabaquara)	Jabaquara	EMIA	EMIA JABAQUARA	2
SUL	IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA	IPIRANGA (Cursino, Ipiranga, Sacomã)	Sacomã	REDE DAORA	REDE DAORA / SUL - Casa de Cultura Chico Science	1
SUL	IPIRANGA-JABAQUARA-VILA MARIANA	VILA MARIANA (Moema, Saúde, Vila Mariana)	Vila Mariana	Teatro	Teatro Municipal João Caetano	3
LESTE	ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOPEMBA-VILA PRUDENTE	VILA PRUDENTE / SAPOPEMBA (São Lucas, Vila Prudente, Sapopemba)	São Lucas	Biblioteca	Biblioteca Aureliano Leite	2
LESTE	ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOPEMBA-VILA PRUDENTE	VILA PRUDENTE / SAPOPEMBA (São Lucas, Vila Prudente, Sapopemba)	Sapopemba	Biblioteca	Biblioteca Gilberto Freyre	2
LESTE	ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOPEMBA-VILA PRUDENTE	ARICANDUVA (Aricanduva, Carrão, Vila Formosa)	Vila Carrao	Biblioteca	Biblioteca Lenyra Fraccaroli	0
LESTE	ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOPEMBA-VILA PRUDENTE	ITAQUERA (Cidade Líder, Itaquera, José Bonifácio, Parque do Carmo)	Cidade Líder	Biblioteca	Biblioteca Milton Santos	2
LESTE	ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOPEMBA-VILA PRUDENTE	ARICANDUVA (Aricanduva, Carrão, Vila Formosa)	Vila Formosa	Biblioteca	Biblioteca Paulo Setúbal	1
LESTE	ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOPEMBA-VILA PRUDENTE	VILA PRUDENTE / SAPOPEMBA (São Lucas, Vila Prudente, Sapopemba)	Vila Prudente	Biblioteca	Biblioteca Ricardo Ramos	1
LESTE	ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOPEMBA-VILA PRUDENTE	SÃO MATEUS (Iguatemi, São Rafael, São Mateus)	São Mateus	Casa de Cultura	Casa de Cultura São Mateus	0

<b>LESTE</b>	<b>ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOPEMBA-VILA PRUDENTE</b>	SÃO MATEUS (Iguatemi, São Rafael, São Mateus)	São Rafael	Casa de Cultura	Casa de Cultura São Rafael	2
<b>LESTE</b>	<b>ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOPEMBA-VILA PRUDENTE</b>	ARICANDUVA (Aricanduva, Carrão, Vila Formosa)	Vila Formosa	Centro Cultural	Centro Cultural da Vila Formosa	1
<b>LESTE</b>	<b>ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOPEMBA-VILA PRUDENTE</b>	SÃO MATEUS (Iguatemi, São Rafael, São Mateus)	Iguatemi	SME/CEU	CEU Alto Alegre	1
<b>LESTE</b>	<b>ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOPEMBA-VILA PRUDENTE</b>	ITAQUERA (Cidade Líder, Itaquera, José Bonifácio, Parque do Carmo)	Cidade Líder	SME/CEU	CEU Aricanduva	0
<b>LESTE</b>	<b>ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOPEMBA-VILA PRUDENTE</b>	ARICANDUVA (Aricanduva, Carrão, Vila Formosa)	Aricanduva	SME/CEU	CEU Formosa	1
<b>LESTE</b>	<b>ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOPEMBA-VILA PRUDENTE</b>	VILA PRUDENTE / SAPOPEMBA (São Lucas, Vila Prudente, Sapopemba)	Sapopemba	SME/CEU	CEU Rosa da China	0
<b>LESTE</b>	<b>ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOPEMBA-VILA PRUDENTE</b>	SÃO MATEUS (Iguatemi, São Rafael, São Mateus)	Iguatemi	SME/CEU	CEU São Mateus	1
<b>LESTE</b>	<b>ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOPEMBA-VILA PRUDENTE</b>	SÃO MATEUS (Iguatemi, São Rafael, São Mateus)	São Rafael	SME/CEU	CEU São Rafael	0
<b>LESTE</b>	<b>ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOPEMBA-VILA PRUDENTE</b>	VILA PRUDENTE / SAPOPEMBA (São Lucas, Vila Prudente, Sapopemba)	Sapopemba	SME/CEU	CEU Sapopemba	0
<b>LESTE</b>	<b>ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOPEMBA-VILA PRUDENTE</b>	SÃO MATEUS (Iguatemi, São Rafael, São Mateus)	São Rafael	Biblioteca/Ponto de Leitura	Ponto de Leitura: São Mateus/São Rafael	0
<b>LESTE</b>	<b>ARICANDUVA-SÃO MATEUS-SAPOPEMBA-VILA PRUDENTE</b>	VILA PRUDENTE / SAPOPEMBA (São Lucas, Vila Prudente, Sapopemba)	Vila Prudente	CEU/Baccarelli	SME/CEU/BACARELLI - CEU Vila Alpina/Vila Prudente	0
<b>LESTE</b>	<b>CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA</b>	CIDADE TIRADENTES (Cidade Tiradentes)	Cidade Tiradentes	Casa de Cultura	Casa de Cultura Hip-Hop Leste	1
<b>LESTE</b>	<b>CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA</b>	CIDADE TIRADENTES (Cidade Tiradentes)	Cidade Tiradentes	Centro Cultural	Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes - CFCCT	3
<b>LESTE</b>	<b>CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA</b>	GUAIANASES (Lajeado, Guaianazes)	Guaianases	Biblioteca	Biblioteca Cora Coralina	0

<b>LESTE</b>	<b>CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA</b>	GUAIANASES (Lajeado, Guaianazes)	Lajeado	Biblioteca	Biblioteca Jamil Almansur Haddad	1
<b>LESTE</b>	<b>CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA</b>	ITAQUERA (Cidade Líder, Itaquera, José Bonifácio, Parque do Carmo)	Itaquera	Biblioteca	Biblioteca Sérgio Buarque de Holanda	1
<b>LESTE</b>	<b>CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA</b>	ITAQUERA (Cidade Líder, Itaquera, José Bonifácio, Parque do Carmo)	José Bonifacio	Biblioteca	Biblioteca Vicente de Carvalho	0
<b>LESTE</b>	<b>CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA</b>	ITAQUERA (Cidade Líder, Itaquera, José Bonifácio, Parque do Carmo)	José Bonifacio	Biblioteca	Biblioteca Vinícius de Moraes	1
<b>LESTE</b>	<b>CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA</b>	GUAIANASES (Lajeado, Guaianazes)	Guaianases	Casa de Cultura	Casa de Cultura Guaianases	2
<b>LESTE</b>	<b>CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA</b>	ITAQUERA (Cidade Líder, Itaquera, José Bonifácio, Parque do Carmo)	José Bonifacio	Casa de Cultura	Casa de Cultura Itaquera - Raul Seixas	1
<b>LESTE</b>	<b>CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA</b>	ITAQUERA (Cidade Líder, Itaquera, José Bonifácio, Parque do Carmo)	Itaquera	SME/CEU	CEU Azul da Cor do Mar	0
<b>LESTE</b>	<b>CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA</b>	CIDADE TIRADENTES (Cidade Tiradentes)	Cidade Tiradentes	SME/CEU	CEU Inácio Monteiro	0
<b>LESTE</b>	<b>CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA</b>	PENHA (Artur Alvim, Cangaíba, Penha, Vila Matilde)	Artur Alvim	CEU/Baccarelli	SME/CEU/BACARELLI - CEU Arthur Alvim	1
<b>LESTE</b>	<b>CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA</b>	CIDADE TIRADENTES (Cidade Tiradentes)	Cidade Tiradentes	CEU/Baccarelli	SME/CEU/BACARELLI - CEU Barro Branco/Cidade Tiradentes	0
<b>LESTE</b>	<b>CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA</b>	ITAQUERA (Cidade Líder, Itaquera, José Bonifácio, Parque do Carmo)	Parque Do Carmo	CEU/Baccarelli	SME/CEU/BACARELLI - CEU Parque do Carmo	0
<b>LESTE</b>	<b>CIDADE TIRADENTES-GUAIANASES-ITAQUERA</b>	ITAQUERA (Cidade Líder, Itaquera, José Bonifácio, Parque do Carmo)	José Bonifacio	CEU/Baccarelli	SME/CEU/BACARELLI - CEU São Pedro/José Bonifácio	0
<b>LESTE</b>	<b>ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL</b>	ERMELINO MATARAZZO (Ermelino Matarazzo, Ponte Rasa)	Ermelino Matarazzo	Biblioteca	Biblioteca Rubens Borba Alves de Moraes	0
<b>LESTE</b>	<b>ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL</b>	SÃO MIGUEL (São Miguel, Jardim Helena, Vila Jacuf)	São Miguel	Biblioteca	Biblioteca Raimundo de Menezes	0

<b>LESTE</b>	<b>ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL</b>	ITAIM PAULISTA (Itaim Paulista, Vila Curuça)	Vila Curuça	Biblioteca	Biblioteca Vicente Paulo Guimarães	0
<b>LESTE</b>	<b>ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL</b>	ITAIM PAULISTA (Itaim Paulista, Vila Curuça)	Itaim Paulista	Casa de Cultura	Casa de Cultura Itaim Paulista	1
<b>LESTE</b>	<b>ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL</b>	SÃO MIGUEL (São Miguel, Jardim Helena, Vila Jacuí)	São Miguel	Casa de Cultura	Casa de Cultura São Miguel Paulista - Antônio Marcos	1
<b>LESTE</b>	<b>ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL</b>	SÃO MIGUEL (São Miguel, Jardim Helena, Vila Jacuí)	Vila Jacuí	SME/CEU	CEU Parque São Carlos	0
<b>LESTE</b>	<b>ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL</b>	ITAIM PAULISTA (Itaim Paulista, Vila Curuça)	Itaim Paulista	SME/CEU	CEU Parque Veredas	0
<b>LESTE</b>	<b>ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL</b>	PENHA (Artur Alvim, Cangaíba, Penha, Vila Matilde)	Cangaíba	SME/CEU	CEU Quinta do Sol	1
<b>LESTE</b>	<b>ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL</b>	SÃO MIGUEL (São Miguel, Jardim Helena, Vila Jacuí)	Jardim Helena	SME/CEU	CEU Três Pontes	0
<b>LESTE</b>	<b>ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL</b>	ITAIM PAULISTA (Itaim Paulista, Vila Curuça)	Vila Curuça	SME/CEU	CEU Vila Curuçá	0
<b>LESTE</b>	<b>ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL</b>	ITAIM PAULISTA (Itaim Paulista, Vila Curuça)	Vila Curuça	Departamento	EMIA LESTE (Chacara das Flores - Jd Bartira)	2
<b>LESTE</b>	<b>ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL</b>	PENHA (Artur Alvim, Cangaíba, Penha, Vila Matilde)	Cangaíba	REDE DAORA	REDE DAORA / LESTE - Teatro Flávio Império	1
<b>LESTE</b>	<b>ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL</b>	SÃO MIGUEL (São Miguel, Jardim Helena, Vila Jacuí)	São Miguel	CEU/Baccarelli	SME/CEU/BACARELLI - CEU São Miguel	0
<b>LESTE</b>	<b>ERMELINO-ITAIM-SÃO MIGUEL</b>	PENHA (Artur Alvim, Cangaíba, Penha, Vila Matilde)	Cangaíba	Teatro	Teatro Municipal Flávio Império	0
<b>LESTE</b>	<b>MOOCA-PENHA</b>	MOOCA (Água Rasa, Belem, Brás, Mooca, Pari, Tatuapé)	Mooca	Biblioteca	Biblioteca Affonso Taunay	0
<b>LESTE</b>	<b>MOOCA-PENHA</b>	MOOCA (Água Rasa, Belem, Brás, Mooca, Pari, Tatuapé)	Tatuapé	Biblioteca	Biblioteca Cassiano Ricardo	0
<b>LESTE</b>	<b>MOOCA-PENHA</b>	MOOCA (Água Rasa, Belem, Brás, Mooca, Pari, Tatuapé)	Tatuapé	Biblioteca	Biblioteca Hans Christian Andersen	1
<b>LESTE</b>	<b>MOOCA-PENHA</b>	PENHA (Artur Alvim, Cangaíba, Penha, Vila Matilde)	Penha	Biblioteca	Biblioteca José Paulo Paes	1

<b>LESTE</b>	<b>MOOCA-PENHA</b>	PENHA (Artur Alvim, Cangaíba, Penha, Vila Matilde)	Artur Alvim	Biblioteca	Biblioteca Jovina Rocha Álvares Pessoa	1
<b>LESTE</b>	<b>MOOCA-PENHA</b>	MOOCA (Água Rasa, Belem, Brás, Mooca, Pari, Tatuapé)	Água Rasa	Biblioteca	Biblioteca Paulo Sérgio Duarte Milliet	1
<b>LESTE</b>	<b>MOOCA-PENHA</b>	MOOCA (Água Rasa, Belem, Brás, Mooca, Pari, Tatuapé)	Tatuapé	Biblioteca	Biblioteca Prof. Arnaldo Magalhães Giacomo	0
<b>LESTE</b>	<b>MOOCA-PENHA</b>	PENHA (Artur Alvim, Cangaíba, Penha, Vila Matilde)	Penha	Centro Cultural	Centro Cultural da Penha	4
<b>LESTE</b>	<b>MOOCA-PENHA</b>	PENHA (Artur Alvim, Cangaíba, Penha, Vila Matilde)	Penha	SME/CEU	CEU Tiquatira	1
<b>LESTE</b>	<b>MOOCA-PENHA</b>	MOOCA (Água Rasa, Belem, Brás, Mooca, Pari, Tatuapé)	Tatuapé	Biblioteca/Ponto de Leitura	Ponto de Leitura do Parque Piqueri	1
<b>LESTE</b>	<b>MOOCA-PENHA</b>	MOOCA (Água Rasa, Belem, Brás, Mooca, Pari, Tatuapé)	Tatuapé	CEU/Baccarelli	SME/CEU/BACARELLI - CEU Carrão/Tatuapé	0
<b>LESTE</b>	<b>MOOCA-PENHA</b>	MOOCA (Água Rasa, Belem, Brás, Mooca, Pari, Tatuapé)	Mooca	Teatro	Teatro Municipal Arthur Azevedo	0
<b>OESTE</b>	<b>BUTANTÁ-PINHEIROS</b>	PINHEIROS (Alto de Pinheiros, Itaim Bibi, Jardim Paulista, Pinheiros)	Pinheiros	Biblioteca	Biblioteca Alceu Amoroso Lima	1
<b>OESTE</b>	<b>BUTANTÁ-PINHEIROS</b>	PINHEIROS (Alto de Pinheiros, Itaim Bibi, Jardim Paulista, Pinheiros)	Alto de Pinheiros	Biblioteca	Biblioteca Álvaro Guerra	1
<b>OESTE</b>	<b>BUTANTÁ-PINHEIROS</b>	PINHEIROS (Alto de Pinheiros, Itaim Bibi, Jardim Paulista, Pinheiros)	Itaim Bibi	Biblioteca	Biblioteca Anne Frank	0
<b>OESTE</b>	<b>BUTANTÁ-PINHEIROS</b>	BUTANTÁ (Butantã, Morumbi, Raposo Tavares, Rio Pequeno, Vila Sônia)	Butantã	Biblioteca	Biblioteca Camila Cerqueira César	2
<b>OESTE</b>	<b>BUTANTÁ-PINHEIROS</b>	PINHEIROS (Alto de Pinheiros, Itaim Bibi, Jardim Paulista, Pinheiros)	Vila Mariana	Biblioteca	Biblioteca Chácara do Castelo	2
<b>OESTE</b>	<b>BUTANTÁ-PINHEIROS</b>	PINHEIROS (Alto de Pinheiros, Itaim Bibi, Jardim Paulista, Pinheiros)	Vila Mariana	Biblioteca	Biblioteca Viriato Corrêa	1

OESTE	BUTANTÁ-PINHEIROS	BUTANTÁ (Butantá, Morumbi, Raposo Tavares, Rio Pequeno, Vila Sônia)	Butantá	Casa de Cultura	Casa de Cultura Butantá	2
OESTE	BUTANTÁ-PINHEIROS	PINHEIROS (Alto de Pinheiros, Itaim Bibi, Jardim Paulista, Pinheiros)	Itaim Bibi	Centro Cultural	Centro Cultural da Diversidade - Teatro Municipal Décio de Almeida Prado	2
OESTE	BUTANTÁ-PINHEIROS	BUTANTÁ (Butantá, Morumbi, Raposo Tavares, Rio Pequeno, Vila Sônia)	Butantá	REDE DAORA	REDE DAORA / OESTE - Casa de Cultura do Butantá	1
OESTE	LAPA-PERUS-PIRITUBA	LAPA (Barra Funda, Jaguaré, Lapa, Perdizes, Vila Leopoldina)	Jaguará	SME/CEU	CEU Jaguaré	0
OESTE	BUTANTÁ-PINHEIROS	PINHEIROS (Alto de Pinheiros, Itaim Bibi, Jardim Paulista, Pinheiros)	Raposo Tavares	SME/CEU	CEU Uirapuru	0
OESTE	BUTANTÁ-PINHEIROS	Butantá	Vila Sonia	Biblioteca/ Ponto de Leitura	CSMB: Ponto de Leitura Chácara do Jockey	1
OESTE	BUTANTÁ-PINHEIROS	BUTANTÁ (Butantá, Morumbi, Raposo Tavares, Rio Pequeno, Vila Sônia)	Vila Sonia	EMIA	EMIA OESTE (Chacara do Jockey - Vila Sonia)	3
OESTE	BUTANTÁ-PINHEIROS	BUTANTÁ (Butantá, Morumbi, Raposo Tavares, Rio Pequeno, Vila Sônia)	Vila Sonia	Centro Cultural	Pólo Cultural e Criativo Chácara do Jockey	2

## ANEXO 2

### **AUTODECLARAÇÃO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA**

Declaro, sob as penas da lei, que pertencimento a uma família de baixa renda, conforme registrado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), entendida como aquela cuja renda per capita mensal seja igual ou inferior ao limite estabelecido pelo CadÚnico, para fins de participação no Edital de Credenciamento 23/2025 - Programa Jovem Monitor Cultural 2026/2027.

Declaro ainda que as informações aqui prestadas são **verdadeiras e completas**, estando ciente de que a **prestação de informações falsas ou divergentes poderá resultar na desclassificação do processo seletivo**, sem prejuízo das **penalidades previstas em lei**.

São Paulo, de de 2025.

Assinatura:

Nome:

CPF:

**Obs.:** Não serão aceitas assinaturas digitais "coladas" inseridas como imagens ou desenhadas na tela. Serão válidas apenas assinaturas eletrônicas com certificação digital (gov.br ou similares) ou assinaturas de próprio punho.

## ANEXO 3

### **TERMO DE COMPROMISSO E CORRESPONSABILIDADE**

**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO - AEMC**

### **TERMO DE COMPROMISSO E CORRESPONSABILIDADE**

**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO - AEMC**  
**PROGRAMA JOVEM MONITOR/A CULTURAL**

*(Lei Municipal nº14.968/2009 e Decreto Municipal nº 51.121/2009)*

A **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA - AEMC**, com sede na Rua Traipu nº 962, Pacaembu, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 01235-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.533.209/0003-15, neste ato representada pelo seu **Diretor Presidente, Sr. João Paulo Oliveira Valério da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.946.6613 e inscrito no CPF sob nº 226.150.078-58, doravante denominada **AEMC**, e de outro **Nome do(a) Jovem Monitor(a) Cultural (ou nome social):**, **data de nascimento, RG, CPF**

**Endereço**

, CEP, doravante denominado **JOVEM MONITOR (A) CULTURAL, na Modalidade INGRESSANTE**, em conjunto denominados **PARTES, RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Compromisso e Corresponsabilidade, com fundamento, no **Termo de Colaboração nº 01/2023/SMC/CFOC/SFC**, firmado entre a **Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SMC** e a **Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC**, nos autos do Processo nº 6025.2022/0023301-9, bem como no Edital de Credenciamento do **Programa Jovem Monitor Cultural nº 09/2022**, de acordo com a Lei Municipal nº 14.968/2009, Decreto Municipal nº 51.121/2009, e demais disposições que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso e Corresponsabilidade a execução, pelo(a) **JOVEM MONITOR(A) CULTURAL**, na edição do **PROGRAMA JOVEM MONITOR CULTURAL - PJMC 2027-2028**, no período de **xx/xx/2026 a xx/xx/2026**, das atividades de formações teóricas e práticas realizadas pelos(as)

Jovens Monitores(as), observando as disposições do **Edital 09/2022/SMC/CFOC/SFC** e do **Termo de Colaboração nº 01/2023/SMC/CFOC/SFC** e no respectivo Plano de Trabalho para execução do **Programa Jovem Monitor Cultural - PJMC**, às quais o(a) **JOVEM MONITOR(A) CULTURAL** adere com a assinatura deste Termo de Compromisso e Corresponsabilidade prevendo suas atividades práticas no espaço original \_\_\_\_\_ (~~nome do espaço indicado pela Administração Pública~~), podendo ser alterado ao longo da edição conforme interesse da Administração ou a pedido, a partir de validação da Coordenação do Programa e aceite de JMC em simples formalização, desde que mantidos os pré-requisitos.

**Parágrafo Único** - Tendo em vista que as atividades do **Programa Jovem Monitor Cultural - PJMC**, são exclusivamente aquelas previstas no Edital 09/2022/SMC/CFOC/SFC, fica especificado que:

I. As formações práticas realizadas pelos(as) jovens monitores(as) culturais serão supervisionadas no local de atuação, por servidores da Prefeitura do Município de São Paulo, especificamente, da **Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SMC e/ou Secretaria Municipal de Educação**, no caso das atividades em Centros Educacionais Unificados (CEUs), e/ou de outras Secretarias as quais o PJMC venha a atuar em parceria;

II. As formações teóricas são de responsabilidade da **Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC** e serão supervisionadas pela coordenação e supervisão do programa e agentes de formação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente Termo será assinado em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de seu recebimento, mas tem efeitos evolutivos ou retroativos à 09/02/2026, que é a data do termo inicial de sua vigência, tendo seu término previsto para o dia 31/12/2026, podendo ser prorrogado, desde que respeitado o prazo de vigência máximo previsto

no Decreto Municipal nº 51.121/2009 e cumpridas as obrigações pelo(a) Jovem Monitor(a) Cultural.

**Parágrafo primeiro:** Caso o (a) **JOVEM MONITOR(A) CULTURAL** não devolva o contrato devidamente assinado no prazo de 5 dias corridos de seu recebimento, será considerada a desistência deste e a vaga será preenchida com outro interessado.

**Parágrafo segundo** - Caso haja a mudança de executora do Termo de Colaboração referido no *caput*, as obrigações assumidas no presente termo permanecem válidas, devendo a **Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SMC** e a organização parceira sucessora garantirem a manutenção das atividades e dos recursos pecuniários destinados às juventudes até o término da vigência do Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS**

O(A) **JOVEM MONITOR(A) CULTURAL**, no exercício da formação e atividades formativas de monitoria, receberá, nos termos do Edital 09/2022/SMC/CFOC/SFC para 30 (trinta) horas semanais, auxílio pecuniário mensal no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), auxílio refeição no valor de até R\$28,04 (vinte e oito reais e quatro centavos) por dia de atividade presencial e/ou participação em atividade formativa remota, auxílio remoto no valor de R\$100,00 (cem reais) e auxílio transporte no valor vigente de um Bilhete Único Mensal Integrado (metrô + trem + ônibus) em atividades totalmente presenciais, Bilhete Único Diário quando houver atividades semipresenciais. Preferencialmente, o repasse do auxílio pecuniário será realizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, referente ao mês anterior. Os demais auxílios têm previsão de repasse até o dia 28 (vinte e oito) de cada mês, correspondendo ao mês seguinte, conforme a disponibilidade orçamentária do Programa.

**Parágrafo primeiro** - O pagamento dos auxílios e benefícios descritos no *caput*, além de seguro de vida coletivo, não gerarão quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o(a) participante do **Programa Jovem Monitor Cultural - PJMC** e o Município de São Paulo, bem como entre o(a) Jovem Monitor(a) Cultural e a **Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC**, por tratar-se exclusivamente de Programa de cunho sociocultural, de caráter formativo e realizado por meio de imersão em formações supervisionadas, sendo que a adesão dos jovens ao programa dar-se-á de forma espontânea e voluntária.

**Parágrafo Segundo** - Os responsáveis pela execução e acompanhamento da formação prática e da formação teórica realizarão a conferência da frequência e/ou o desenvolvimento de atividades presenciais e híbridas (presencial e EAD) do(a) Jovem Monitor(a) Cultural, para efeito de pagamento proporcional dos auxílios de acordo com o percentual de frequência e/ou realização de atividades que irão compor o tempo adequado de atuação do(a) **JOVEM MONITOR(A) CULTURAL**.

**Parágrafo Terceiro** - A **Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC**, realizará o pagamento dos auxílios pecuniário, remoto e transporte em conta corrente do Banco do Brasil de titularidade do(a) **JOVEM MONITOR(A) CULTURAL**, sendo de responsabilidade do(a) **JOVEM MONITOR(A) CULTURAL** a abertura e manutenção da conta informada para depósito, bem como fará o pagamento do seguro de vida coletivo dos Jovens Monitores Culturais

**Parágrafo Quarto** - O repasse do auxílio refeição ao(a) **JOVEM MONITOR(A) CULTURAL** será feito por meio de cartão refeição entregue pela **Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC**. Em caso de perda do cartão, o(a) jovem deverá arcar com os custos de produção de um novo cartão pela empresa responsável.

**Parágrafo Quinto** - Caberá ao(a) **JOVEM MONITOR(A) CULTURAL**, após o recebimento do depósito em conta do auxílio transporte, providenciar, cadastrar e inserir crédito no próprio Bilhete Único, zelando pelo guarda e uso para o

comparecimento nas formações presenciais ou semipresenciais do **Programa Jovem Monitor Cultural - PJMC**.

**Parágrafo Sexto** - Os valores dos auxílios poderão sofrer alterações por caso fortuito ou de força maior, que impliquem na migração das atividades formativas para ambiente remoto, ou em outros casos justificados e analisados pela **Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SMC**.

**Parágrafo Sétimo** - É garantido aos(às) **JOVENS MONITORES(AS) CULTURAIS** o recesso obrigatório de suas atividades por 30 dias, divididos em dois períodos: o primeiro de 15 (quinze) dias, em julho de 2026 e o segundo de 15 (quinze) dias entre dezembro de 2026 e janeiro de 2027, (nos períodos acordados entre Coordenação e gestão dos espaços). Durante os períodos de recesso, haverá desconto proporcional nos valores de Auxílio Alimentação e Auxílio Transporte.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FREQUÊNCIA**

De acordo com os termos do Edital nº 09/2022/SMC/CFOC/SFC, o(a) **JOVEM MONITOR(A) CULTURAL** terá:

- I. Formação teórica é composta por um período de 06 (seis) horas semanais, sendo às segundas-feiras, no horário das 13h30 às 17h30, com 30 minutos de intervalo.  
As atividades serão realizadas no formato híbrido, sendo, as 4 horas realizadas presencialmente no local indicado previamente em espaços e/ou departamentos da **Secretaria Municipal de Cultura - SMC** ou outros espaços, previamente informados pela Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC, e as 2 horas restantes realizadas virtualmente via plataforma de forma obrigatória, por meio de atividades de formação complementar e devem ser entregues depois de 03 (três) dias, após a formação teórica presencial correspondente a semana. A não realização de três formações, a cada trimestre, incorrerá em ação disciplinar, de acordo com a Cláusula Quinta;
- II. Formação prática é composta por 24 (vinte e quatro) horas semanais, podendo ser realizadas entre terça-feira a domingo, não podendo ultrapassar 6 horas diárias, de modo a garantir duas folgas por semana e no mínimo 1 final de semana por mês, sendo no espaço cultural e/ou departamentos da **Secretaria Municipal de Cultura - SMC** e **Centros de Educação Unificados (CEUs)**, no formato presencial definido pelo gestor orientador/responsável em conjunto com o Jovem Monitor Cultural e validado pela Coordenação do Programa, e em escala de acordo com a programação do espaço, não ultrapassando 6 (seis) horas diárias, sem prejuízo do disposto no parágrafo sétimo da Cláusula;
- III. Caso excepcionalmente a formação prática exceda o limite de 24 horas semanais, o excesso de horas não deverá ultrapassar 6 horas por semana. Neste caso, as horas excedentes deverão ser compensadas com folgas na semana subsequente e registradas em plataforma.
- IV. Jovens Monitores/as Culturais continuístas irão realizar o plano de intervenção artístico-cultural (PIAC): um instrumento de planejamento, implementação, avaliação e documentação de ações artístico-culturais da/o jovem monitor(a), pensado e implementado coletivamente em articulação com espaço/departamento e/ou território de atuação. Somente para os continuístas, considerando as ações do PIAC no território, de suas 24 (vinte e quatro) horas de formação prática semanal ficam destinadas prioritariamente, e **previamente acordadas com a equipe pedagógica da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA - AEMC (agente de formação) e gestor e encaminhadas em instrumento específico**, a seguinte distribuição:
  - a. No mínimo 18 (dezoito) horas de ações em atividades formativas específicas do espaço cultural de referência;
  - b. Até 6 (seis) horas de ações e atividades relacionadas à formulação, implementação e/ou avaliação dos PIACs, **no espaço** ou expandidas em atividades articuladas ao território, prioritariamente, à rede de espaços públicos da Cultura e Educação, de modo a planejar, implementar e documentar as ações artístico-culturais realizadas no âmbito do PIAC, conforme calendário organizado pelas equipes pedagógicas da AEMC e SMC, sendo obrigatória a comunicação prévia à gestão do equipamento;

**Parágrafo Primeiro** - A critério da coordenação do **Programa Jovem Monitor Cultural - PJMC**, eventualmente, podem ser solicitadas realocações dos jovens participantes do Programa entre departamentos, espaços culturais e CEUs diferentes nos dias e escalas de formação prática, desde que combinados previamente entre a **Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC, a Secretaria Municipal de Cultura - SMC e o(a) Jovem Monitor(a) Cultural**, considerando as possibilidades e fluxos;

**Parágrafo Segundo** - É vedada a frequência à formação teórica presencial em local de formação diferente daquele previamente informado via e-mail e plataforma JMC, pela **Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC**, sob pena de descontos no auxílio pecuniário mensal e no auxílio refeição.

**Parágrafo Terceiro** - **O(A) JOVEM MONITOR(A) CULTURAL** deverá manter a frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da formação teórica, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da formação prática e 75% (setenta e cinco por cento) do progresso das atividades na plataforma, em cada trimestre do Programa.

**Parágrafo Quarto** - A ausência do(a) **JOVEM MONITOR(A) CULTURAL** poderá ser justificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Atestado médico;
- II. Declaração de comparecimento nominal fornecida por unidade de saúde na condição de acompanhante de parente por consanguinidade até segundo grau (pais, filhos, avós e irmãos) ou parente por afinidade de primeiro grau (sogros, padrastos e enteados), declaração de participação em reunião escolar e comunicados oficiais sobre a ausência de aulas, destinados a jovens mães, pais ou tutores;
- III. Certidão de óbito de parente por consanguinidade até segundo grau (pais, filhos, avós e irmãos) ou certidão de óbito de parente por afinidade de primeiro grau (sogros, padrastos e enteados), não será atribuída como falta e não ensejará o desconto proporcional do repasse dos auxílios pecuniários, desde que entregue à Entidade Parceira no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. O atestado de óbito de parente por consanguinidade até segundo grau (pais, filhos, avós e irmãos) ou parente por afinidade de primeiro grau (sogros, padrastos e enteados) garante aos jovens 07 (sete) dias consecutivos de ausência sem incorrer em faltas e descontos.
- IV. Matrícula em curso reconhecido pelo MEC (graduação ou pós-graduação) que não exceda 50% da carga horária de formação teórica, sendo obrigatória a participação em um dos períodos, para não incorrer em ação disciplinar; e
- V. Comprovante de participação em outros cursos no horário de formação (cursos não reconhecidos pelo MEC) que não excedam 50% da carga horária de formação teórica, dialoguem com a proposta do programa e os eixos do plano pedagógico, a critério da **Secretaria Municipal de Cultura - SMC** e da **Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC**, e mediante a prévia avaliação e aprovação por parte das mesmas. Sendo obrigatória a participação em um dos períodos, para não incorrer em ação disciplinar;
- VI. Comprovante de participação em estágios obrigatórios de cursos reconhecidos pelo MEC (graduação ou pós-graduação) ou de outros

cursos que dialoguem com a proposta do programa e os eixos do plano pedagógico, que não excedam 50% da carga horária de formação teórica, a critério da **Secretaria Municipal de Cultura - SMC** e da **Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC**, e mediante a prévia avaliação e aprovação por parte das mesmas. Sendo obrigatória a participação em um dos períodos, para não incorrer em ação disciplinar;

VII. A adaptação das atividades formativas por períodos de longa duração está prevista no parágrafo sétimo desta Cláusula.

**Parágrafo Quinto** - Nos casos previstos nos incisos IV, V e VI do parágrafo quarto, não será considerada falta e não ensejará o desconto dos auxílio pecuniário e remoto, conquanto o(a) **JOVEM MONITOR(A) CULTURAL** apresente previamente atestado da Instituição de Ensino em que conste horário, dia da semana e duração do curso ou estágio e acesse as atividades de complementação virtual na plataforma PJMC da formação teórica do programa conforme indicado pela **Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC**. A não apresentação de atestado dentro do prazo de 5 (cinco) dias (a contar da data da falta) e/ou o não acesso às atividades virtuais no prazo estabelecido pela AEMC, autorizará o desconto proporcional do repasse das bolsas.

**Parágrafo Sexto** - É garantido ao(à) **JOVEM MONITOR(A) CULTURAL** o cumprimento de no mínimo 2 (dois) dias livres mensais de quaisquer atividades coincidentes com um final de semana contínuo (sábado e domingo).

**Parágrafo Sétimo** - O afastamento de curta duração e a adaptação das atividades formativas por períodos de longa duração, que visam facilitar a continuidade e o melhor aproveitamento da formação para o jovem que atravessa, temporariamente, situações que exigem cuidados especiais, poderão ocorrer observando-se o seguinte:

- I. O jovem monitor poderá, por motivo de saúde ou nascimento de filho, afastar-se para atividades de formação remotas por até 15 (quinze) dias e pelo nascimento de filho até 45 (quarenta e cinco) dias, apresentando, para tanto, a documentação pertinente. Após esse prazo, as situações que requerem um período maior de afastamento, serão analisadas mediante a apresentação de documentação legal e comprobatória.
- II. Entende-se por adaptações de longa duração, aquelas decorrentes da necessidade de adequações das atividades formativas regulares presenciais por mais de 15 dias, sejam elas justificadas por documentação legal e comprobatória, nas diversas situações, podendo ser de saúde ou pela exigência de cuidados com puérperas (sem caracterizar licença-maternidade), ou outros casos justificados e analisados previamente pela coordenação do programa.
- III. As solicitações deverão ser encaminhadas para a coordenação do programa por meio da plataforma PJMC, com as devidas justificativas e documentação legal. A coordenação irá avaliar e definir as possíveis adaptações necessárias, incluindo os possíveis ajustes proporcionais relativos aos auxílios, bem como o período vigente da adaptação, após o qual o solicitante deverá retornar às atividades regulares.
- IV. Para as situações previstas no inciso I deste parágrafo as formações práticas e teóricas poderão ser adaptadas para o modo remoto, especificamente para o(a) participante, com um conjunto de atividades compatíveis com a sua condição temporária de saúde ou familiar, conforme deliberação da Coordenação do **Programa Jovem Monitor Cultural - PJMC**.
- V. Serão consideradas indeferidas as situações que, após análise das coordenações, não justifiquem a necessidade de adaptação para modo remoto ou em que o solicitante não consiga realizar nenhuma ou quaisquer atividades, sejam elas de forma presencial ou remota.
- VI. Não sendo possível a adaptação das atividades formativas por haver incompatibilidade entre a condição que deu causa ao afastamento e a continuidade das atividades, será extinto o contrato do(a) Jovem Monitor(a) Cultural.
- VII. São consideradas atividades possíveis para adaptação com equipe de gestão e coordenação do programa, da executora e do(a) gestor(a) orientador(a):
  - a) Formação teórica: Participação nos encontros presenciais, acesso e realização dos conteúdos na plataforma PJMC, contato por correspondência via telefone, e-mail institucional e ou plataforma PJMC, participação em reuniões virtuais solicitadas pelo(a) agente de formação e ou coordenação do programa.
  - b) Formação prática: Atividades administrativas; postagens de conteúdos nas redes sociais; confecção de artes gráficas; participação em reuniões virtuais solicitadas pelo(a) agente de formação e gestor(a) do espaço cultural; programação de eventos; correspondência via telefone e e-mail institucional, e demais atividades relacionadas ao espaço de atuação. Considerando o plano de formação prática.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) JOVEM MONITOR(A) CULTURAL**

O(A) **JOVEM MONITOR(A) CULTURAL** se obriga a:

- I. Manter frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da formação prática e manter frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da formação teórica, em cada trimestre do Programa, para efeito de manutenção e eventual renovação do compromisso;
- II. Participar e realizar as atividades formativas propostas no âmbito do Programa, pela Associação, empenhando os esforços necessários para o desenvolvimento nas diversas áreas de formação, sob pena de ter seu termo de compromisso rescindido e/ou não ter este renovado;
- III. Ter aproveitamento a contento nas avaliações previstas no Programa de Formação, mensurada conforme a entrega de produtos de avaliação estabelecidos pelos responsáveis pela formação e pelo monitoramento da plataforma PJMC;
- IV. Comunicar, previamente, eventuais ausências nas formações teóricas e práticas, aos respectivos responsáveis, estando ciente das possíveis alterações nos valores de repasse;
- V. Acessar e utilizar exclusivamente a plataforma PJMC e o e-mail institucional para orientação e informações pertinentes ao programa;
- VI. Acessar e realizar as atividades de formação teórica por meio da plataforma PJMC e presencial, cumprindo os prazos estipulados;
- VII. Participar, quando necessário, das reuniões remotas e presenciais previamente agendadas pelos(as) responsáveis das formações teóricas e práticas. Fica proibida a gravação e o uso da imagem, sem prévia autorização;

VIII. Apresentar autodeclaração de identidade racial e/ou gênero, e atestado/laudo médico, quando couber;

IX. O candidato que for chamado para atendimento das vagas, no ato do ingresso e durante toda a eventual permanência no Programa, não poderá acumular outros auxílios pecuniários que possam ser caracterizados como "bolsas continuadas" de editais de programas municipais de quaisquer secretarias, como: Programa VAI; Fomentos; Contratações Artísticas e/ou Eventos realizados pelos Espaços Culturais do Município, Bolsa-Trabalho, Agente SUAS e/ou outras remunerações permanentes, vindas por meio de recursos públicos municipais, direta ou indiretamente;

X. Os jovens participantes poderão acumular com o **Programa Jovem Monitor Cultural - PJMC**, outras bolsas de formação estudantis e programas técnicos profissionalizantes e universitários, como PRONATEC, PROUNI, FIES, dentre outros desta natureza, e, também benefícios sociais, respeitadas as regras específicas desses;

XI. Tratar com humanidade, educação e respeito os demais jovens monitores(as), equipe da AEMC e servidores envolvidos no Programa e o público em geral;

XII. Ter atenção à adequação dos trajes nas formações teóricas e práticas compatíveis à representação do **Programa Jovem Monitor Cultural - PJMC** enquanto agente público nos espaços de cultura da cidade;

XIII. Observar as disposições vigentes sobre entrada e saída dos encontros formativos e demais dependências do programa;

XIV. Cooperar para a boa conservação dos espaços culturais, equipamentos e materiais, concorrendo também para a manutenção das boas condições do edifício e suas dependências, respeitando a propriedade pública ou privada;

XV. Não portar armas brancas ou de fogo, e ou material que represente perigo para sua saúde, segurança e integridade física ou de outrem;

XVI. Abster-se de condutas que neguem, ameacem ou, de alguma forma, interfiram negativamente, no livre exercício dos direitos dos membros da comunidade do programa;

XVII. Utilizar meios pacíficos e respeitosos na resolução de conflitos;

XVIII. Compartilhar com a Coordenação do Programa informações sobre questões que possam colocar em risco a saúde, a segurança e o bem-estar da comunidade do programa;

XIX. É expressamente proibido portar ou se utilizar de bebidas alcoólicas e outras substâncias psicoativas no ambiente formativo prático ou teórico.

XX. Valorizar o **Programa Jovem Monitor Cultural - PJMC**, abstendo-se de criticar ou propagar referências depreciativas sem justo motivo.

**Parágrafo Primeiro** - A inobservância dos requisitos supracitados implicará em faltas disciplinares que poderão ocasionar o desligamento do(a) Jovem Monitor(a) Cultural do Programa.

**Parágrafo Segundo** - Em casos de faltas não justificadas, serão efetuados descontos no auxílio pecuniário e no auxílio alimentação, considerando que estes são proporcionais ao período de atuação do jovem. O acúmulo de faltas não justificadas poderá implicar em faltas disciplinares.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de formação virtual por meio da plataforma PJMC, será estabelecida regra de frequência proporcional à modalidade presencial

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS FALTAS DISCIPLINARES**

As faltas disciplinares cometidas pelo(a) Jovem Monitor(a) podem ter natureza leves, moderadas ou graves.

**Parágrafo Primeiro** - São faltas disciplinares leves passíveis de aviso e/ou advertência proporcionais à gravidade e urgência dos atos:

I. Ausentar-se dos encontros formativos ou dos espaços culturais, sem prévia justificativa;

II. Acessar, circular ou permanecer em locais restritos dos espaços culturais;

III. Utilizar, sem a devida autorização, computadores, telefones ou outros equipamentos e dispositivos eletrônicos de propriedade da **Secretaria Municipal de Cultura - SMC**;

IV. Ocupar-se, durante a formação, de qualquer atividade que lhe seja alheia;

V. Comportar-se de maneira inadequada que venha a perturbar o processo formativo;

VI. Desrespeitar, desacatar ou afrontar formadores, agentes, servidores, equipes ou colaboradores do programa;

VII. Fazer uso de cigarros de qualquer espécie em lugares restritos nos Espaços Culturais de acordo com a legislação vigente;

**Parágrafo Segundo** - São faltas disciplinares moderadas ou graves passíveis de suspensão e/ou desligamento proporcionais à gravidade e urgência dos atos:

I. Substituir ou ser substituído por outro(a) Jovem Monitor(a) Cultural na realização de avaliações e/ou atividades formativas;

II. Substituir seu nome ou demais dados pessoais quando realizar avaliações e/ou atividades formativas;

III. Danificar ou adulterar registros e documentos do programa, por meio de qualquer método, inclusive o uso de computadores ou outros meios eletrônicos;

IV. Plagiar, ou seja, apropriar-se do trabalho de outro e utilizar como se fosse seu, sem dar o devido crédito e fazer menção ao autor, bem como o que segue:

a) respeitar as diretrizes e orientações das equipes AEMC e SMC quanto ao uso de ferramentas de inteligência artificial (IA) nas

atividades e trabalhos solicitados;

b) na ausência de orientações claras sobre a permissão ou restrição do uso dessas ferramentas, o jovem monitor cultural deve consultar o agente de formação para verificar a adequação da utilização da inteligência artificial (IA) para a atividade em questão;

c) quaisquer situação em que as ferramentas de Inteligência Artificial (IA) sejam empregadas, o jovem monitor cultural deve agir de maneira ética e transparente, declarando o uso realizado, e

d) O uso inadequado da inteligência artificial (IA) nas atividades será considerado uma infração, sujeita a sanções disciplinares.

V. Expor ou distribuir materiais dentro dos espaços culturais que violem as normas ou políticas oficialmente definidas pela **Secretaria Municipal de Cultura - SMC**;

VI. Exibir ou distribuir textos, literatura ou materiais difamatórios, racistas ou preconceituosos, incluindo a exibição dos referidos materiais na internet;

VII. Danificar ou destruir equipamentos, materiais ou instalações da **Secretaria Municipal de Cultura - SMC**; escrever, rabiscar ou produzir marcas em qualquer parede, vitraço, porta dos espaços culturais;

VIII. Empregar gestos ou expressões verbais que impliquem insultos ou ameaças a terceiros, incluindo hostilidade ou intimidação mediante o uso de apelidos racistas, xenofóbicos, LGBTfóbicos ou preconceituosos;

IX. Emitir comentários e insinuações de conotação ou desrespeito sexual e ou apresentar qualquer conduta de natureza semelhante;

X. Estimular ou envolver-se em brigas e discussões, manifestar conduta agressiva ou promover brincadeiras que impliquem risco de ferimentos, mesmo que leves, em qualquer membro da comunidade do programa;

XI. Provocar ou forçar contato físico inapropriado ou não desejado dentro do ambiente formativo;

XII. Ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente qualquer membro da comunidade do programa;

XIII. Comparecer aos ambientes formativos do programa sob efeito de bebidas alcoólicas e ou substâncias psicoativas;

XIV. Consumir, portar, distribuir ou vender bebidas alcoólicas e ou substâncias psicoativas nos espaços culturais, em seus arredores ou durante o período de formação de 6 horas, teórica ou prática, incluindo o período de intervalo;

XV. Realizar qualquer atividade comercial nos espaços culturais; e

XVI. Apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira, sobretudo que viole a Constituição Federal, o Estatuto da Juventude e o Código Penal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES DISCIPLINARES**

Os(As) Jovens Monitores(as) Culturais estarão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares durante o período das formações teóricas e práticas, no ambiente dos espaços culturais ou em atividade ou ação relacionada à esfera do **Programa Jovem Monitor Cultural - PJMC**, incluindo suas redes virtuais:

I. Aviso verbal, em caso de falta de menor gravidade ou leve, sendo advertido, oralmente e em particular por gestores-orientadores, agentes e/ou equipes do Programa, também aplicada aos(as) Jovens Monitores(as) Culturais com 2 (duas) faltas seguidas não justificadas;

II. Advertência, em caso de aviso verbal já realizado e/ou falta leve ou moderada, aplicada por escrito aos(as) Jovens Monitores(as) Culturais que cometerem uma ou mais de uma das infrações conforme as Cláusulas Quinta e Sexta ou com 4 (quatro) faltas seguidas não justificadas;

III. Suspensão de 3 (três) a 10 (dez) dias corridos, de acordo com a gravidade da ação, em caso de 2 (duas) advertências e/ou falta moderada e grave, conforme a Cláusula Sexta e seus subitens, com desconto proporcional aos dias efetivos em formação; e

IV. Será desligado/a do **Programa Jovem Monitor Cultural - PJMC**, o(a) Jovem Monitor(a) Cultural, que apresentar reincidência nas faltas enumeradas no item anterior, conforme a Cláusula Sexta e seus subitens ou, após apuração preliminar, em casos considerados graves pela Coordenação do Programa.

**Parágrafo Primeiro** - Na aplicação das penas previstas neste item, serão observadas as seguintes prescrições:

a) A suspensão implicará o afastamento do(a) Jovem Monitor(a) Cultural de todas as atividades formativas, pelo período correspondente ao da pena, com repasse mensal proporcional aos dias efetivos de formação;

b) As penas de aviso, advertência, suspensão, desligamento constarão no histórico do(a) Jovem Monitor(a) Cultural; e

c) As penas disciplinares serão aplicadas de acordo com a gravidade das faltas, considerado o histórico do(a) Jovem Monitor(a) Cultural.

**Parágrafo Segundo** - As medidas previstas no item I e II do caput desta cláusula poderão ser aplicadas diretamente pelos gestores-orientadores, desde de que justificadas e relatadas aos Agentes de Formação; as previstas nos itens 7.3 e 7.4 deverão ser submetidas às Coordenações de Áreas e Departamentos da **Secretaria Municipal de Cultura - SMC** e Coordenações Pedagógicas do Programa e serão aplicadas pela **Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC**.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhuma penalidade poderá ferir as normas que regulamentam o serviço público, no caso de funcionário, ou o Estatuto da Juventude,

no caso dos(as) Jovens Monitores(as) Culturais, salvaguardados o direito à ampla defesa e contraditório, recurso e quando for o caso.

**Parágrafo Quarto** - As sanções aplicadas caberão recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da ciência do interessado, ou de seu responsável.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO/A JOVEM MONITOR/A CULTURAL**

São direitos dos(as) Jovens Monitores(as) Culturais:

I. Ter asseguradas as condições necessárias ao desenvolvimento de suas potencialidades na perspectiva social e individual, inclusive para atendimento às suas necessidades e contar com apoio de equipe pedagógica e psicossocial do programa, quando necessário;

- II. Ter assegurado o respeito pelos direitos da pessoa humana e por suas liberdades fundamentais;
- III. Recorrer dos resultados das avaliações de seu desempenho;
- IV. Receber formação adequada e em conformidade com o Projeto Pedagógico do **Programa Jovem Monitor Cultural - PJMC**;
- V. Receber atenção e respeito de colegas, formadores, servidores e colaboradores do programa, independentemente de idade, gênero, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, deficiências, estado civil, orientação sexual ou posicionamentos políticos;
- VI. Ter garantida a confidencialidade das informações de caráter pessoal ou acadêmicas registradas e armazenadas pelo programa, salvo em caso de risco ao ambiente formativo ou em atendimento a requerimento de órgãos oficiais competentes;
- VII. Ser informado pela coordenação do programa sobre as condutas consideradas apropriadas e quais as que podem resultar em sanções disciplinares;
- VIII. Ser informado sobre procedimentos para recorrer de decisões administrativas da coordenação do programa sobre seus direitos e responsabilidades, em conformidade com o estabelecido neste regimento e com a legislação pertinente;
- IX. Ter assegurada ampla defesa nos casos de aplicação de penas disciplinares;
- X. Ser formalmente representado/a no Comitê participativo, com direito a voz e voto, conhecendo seus representantes e encaminhamentos tomados nas reuniões e encontros;
- XI. Ser representado/a no Núcleo de Diversidades e Permanência e no Núcleo de Acessibilidades e Permanência do PJMC, podendo solicitar esporadicamente presença nas reuniões e encontros dos Núcleos; e
- XII. Concorrer à representação no Comitê do **Programa Jovem Monitor Cultural - PJMC** e nos Núcleos de Diversidades e Acessibilidades e Permanência do PJMC.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO - AEMC**

Fica obrigada a Associação a:

- I. Repassar ao(a) Jovem Monitor(a) Cultural os valores recebidos da Prefeitura Municipal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura - SMC** a título de auxílio pecuniário mensal, auxílio refeição e auxílio transporte, nos termos previstos no presente Termo de Compromisso e Corresponsabilidade;
- II. Cumprir com o Programa de Formação previsto em Termo de Colaboração e seus aditamentos firmados entre a Prefeitura do Município de São Paulo, por meio de sua **Secretaria Municipal de Cultura - SMC** a **Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC**, para a execução do Projeto Jovem Monitor Cultural, nos termos da Lei Municipal nº 14.968/2009, e respectivo Decreto Municipal nº 51.121/2009;
- III. Comunicar imediatamente eventual desligamento do(a) **Jovem Monitor(a) Cultural** em formação, nos casos previstos na cláusula sétima do presente Termo de Compromisso e Corresponsabilidade;
- IV. Firmar contrato com empresa seguradora para prestação de serviços de cobertura de riscos em Seguro de Vida Coletivo (em Grupo), visando garantir o pagamento das indenizações fixadas de acordo com as coberturas contratadas e os valores dos capitais segurados, conforme preceituado pela Lei Municipal nº 14.968/09, regulamentada pelo Decreto nº 51.121/09;
- V. Criar e-mail institucional personalizado e compartilhar login e senha para as/os Jovens inscritos no Programa; e

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Compromisso e Corresponsabilidade poderá ser rescindido antecipadamente, unilateralmente e sem ônus pela **Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC** e a juízo deste, por descumprimento das obrigações previstas no presente termo ou de situações decorrentes de eventuais alterações que inviabilizem o prosseguimento do compromisso ora firmado com o(a) **JOVEM MONITOR(A) CULTURAL, tais como:**

- I. Não cumprir com a CLÁUSULA QUARTA do presente Termo, ou seja, frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da formação teórica e 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de formação prática, em cada trimestre do Programa, poderá ser desligado(a);
- II. Abandonar as atividades formativas pelo período de 10 (dez) dias consecutivos, sem atender contatos de agentes de formação e/ou gestores e/ou equipe pedagógica e/ou psicossocial e sem justificativas médicas, poderá ser desligado e recursos recebidos da Prefeitura Municipal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura - SMC**, executados pela **Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC**, serão suspensos, sem aviso prévio e ou documentação legal;
- III. Em caso de apresentação de atestado ou laudo ilegível ou não especificado o motivo do afastamento no prazo de 15 (quinze) dias do período de ausência;
- IV. Em caso de apresentação de documentação inverídica: atestados, laudos, comprovante de endereço ou documentos pessoais;
- V. Como comportamento inadequado do(a) **JOVEM MONITOR(A) CULTURAL: desrespeito, violência, assédio de todas as formas, discriminação, agressão verbal e/ou física, bem como a falta de comprometimento e zelo pelas formações presenciais e remotas** perante os(as) servidores(as) e demais integrantes do Programa, implicando a suspensão do auxílio pecuniário, auxílio refeição e/ou auxílio transporte de responsabilidade da Prefeitura Municipal por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SMC**;
- VI. Utilizar álcool e/ou outras substâncias psicoativas durante as formações teórica e prática, ficando ciente que tal ação implicará na rescisão imediata deste instrumento particular de compromisso, com o consequente desligamento do jovem monitor.

**Parágrafo Único** - O presente Termo de Compromisso e Corresponsabilidade poderá ser rescindido antecipadamente, e sem ônus, em comum acordo entre o Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura - SMC**, e a **Associação Educacional Maria Do Carmo - AEMC**, e a juízo destas, pela ocorrência de situações que prejudiquem a manutenção da formação da monitoria.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO USO DE IMAGEM E VOZ E LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para finalidade de participação na política pública de cultura e acesso aos recursos públicos, por meio do presente Termo, o(a) **JOVEM MONITOR(A) CULTURAL** expressamente consente com o uso de sua imagem e voz, com o objetivo exclusivo de resguardar o público e garantir a exequibilidade da política pública.

**Parágrafo Primeiro** - O(A) **JOVEM MONITOR(A) CULTURAL**, **autoriza**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a veiculação das imagens capturadas pelo **Programa Jovem Monitor Cultural - PJMC**, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

**Parágrafo Segundo** - Pela adesão ao presente termo, o(a) Jovem Monitor(a) Cultural autoriza a **Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC** a utilizar os registros das ações e etapas da formação, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado dos materiais decorrentes da realização do programa.

**Parágrafo Terceiro**: Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados e em observância aos direitos do(a) **JOVEM MONITOR(A) CULTURAL**, titular de dados pessoais na relação com a **Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC** e a Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SMC**, fica estabelecido:

- I. O(A) **JOVEM MONITOR(A) CULTURAL** se declara ciente e autoriza expressamente a coleta dos dados necessários ao perfeito cumprimento do objeto do presente Termo, das regras do **Programa Jovem Monitor Cultural - PJMC** e legislação aplicável;
- II. Fica pactuado que os dados pessoais do(a) **JOVEM MONITOR(A) CULTURAL** serão utilizados única e exclusivamente para a execução do **Programa Jovem Monitor Cultural - PJMC**, dos quais podemos citar, sem exclusão de outros essenciais e não mencionados aqui: nome, data de nascimento e/ou idade, sexo, nacionalidade, estado civil, nome do cônjuge, número e cópia dos documentos de identificação profissional, CPF, RG, fotografia, dados de familiares e/ou dependentes, endereço de residência e e-mail;
- III. O(A) **JOVEM MONITOR(A) CULTURAL** está ciente e autoriza o repasse dos seus dados para a devida execução do **Programa Jovem Monitor Cultural - PJMC** aos Órgãos Públicos Administrativos, Bancos, Seguradoras, Empresa de Transporte, visando o fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas pelas partes;
- IV. Ao(A) **JOVEM MONITOR(A) CULTURAL** é assegurado o direito de acessar os seus dados coletados, corrigi-los, bloquear ou eliminar os dados que não forem estritamente necessários ao cumprimento deste Termo e do **Programa Jovem Monitor Cultural - PJMC**;
- V. O(A) **JOVEM MONITOR(A) CULTURAL** está ciente de que não será possível eliminar todos os seus dados pessoais coletados, pois os dados imprescindíveis ao cumprimento do contrato ou de obrigação legal, a **Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC** e a Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SMC**, têm legítimo interesse em mantê-los ou, ainda, podem estar obrigadas por lei a guardá-los por períodos variáveis;
- VI. Os dados pessoais do(a) **JOVEM MONITOR(A) CULTURAL** serão eliminados ao final da relação com o **Programa Jovem Monitor Cultural - PJMC**, porém, serão mantidos aqueles estritamente necessários ao cumprimento de obrigação legal e pelo período especificado em leis aplicáveis;

**Parágrafo Quarto**: As informações acima estão em conformidade com a Lei Geral de Proteção de dados nº 13.709/2018.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo de Compromisso e Corresponsabilidade, observadas previamente as possibilidades de composição amigável entre as partes.

Por estarem assim ajustados, celebram as partes o presente Termo de Compromisso e Corresponsabilidade em 02 (duas) vias de igual teor e forma, subscritas por duas testemunhas.

Declara ciência e concorda com todas as regras deste Termo de Compromisso, bem como todas as exigências e condições da legislação que cria e regulamenta o **Programa Jovem Monitor Cultural - PJMC**.

São Paulo, de de 20 .

\_\_\_\_\_  
**Associação Educacional Maria Do Carmo - AEMC**

\_\_\_\_\_  
**Jovem Monitor(a) Cultural**

### Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2 \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

## ANEXO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### I. Descontos e frequência:

- a) Para fins de desconto do auxílio pecuniário será considerado o valor unitário do dia de atuação do(a) **JOVEM MONITOR(A) CULTURAL** correspondente à trinta avos do valor total do auxílio (R\$ 1.300,00 = R\$ 43,33). O valor do desconto no auxílio pecuniário corresponderá ao total de faltas no período multiplicado pelo valor unitário do dia de atuação (R\$ 43,33);
- b) O valor do desconto no auxílio alimentação corresponderá ao total de faltas no período multiplicado pelo valor diário unitário do auxílio alimentação (R\$ 28,04);
- c) Considerar-se-á, para fins de desconto, o atraso ou a saída antecipada superiores a 15 (quinze) minutos nas formações teóricas como faltas naquele período de formação de 3 (três) horas e o desconto proporcional àquele intervalo (R\$ 33,33/2 = R\$ 16,66); e
- d) Nos períodos de recesso obrigatórios de suas atividades como Jovens Monitores/as Culturais, haverá pagamento proporcional dos auxílios alimentação e transporte aos dias efetivos de formação.

#### II. Solicitação de desligamento

- a) O(A) Jovem Monitor(a) Cultural poderá solicitar seu desligamento do **Programa Jovem Monitor Cultural - PJMC** a qualquer momento. Para tal será necessário que este comunique ao(à) Agente de Formação e a Gestão Orientadora, que irá orientar sobre os procedimentos formais de desligamento.

#### III. Entrega de atestados

- a) O atestado referente à ausência na formação teórica deve ser anexado a plataforma do programa, em local específico, conforme orientação do (a) Agente de Formação em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da data da ausência e entregue o documento físico em até 30 (trinta) dias corridos no escritório da **Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC**, previamente agendado com a equipe responsável, e não será aceito o atestado após o prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- b) O atestado referente à ausência na formação prática deve ser anexado a plataforma do programa, em local específico, conforme orientação do (a) Agente de Formação e encaminhado em até 05 (cinco) dias corridos a partir da data da ausência e entregue o documento físico em até 30 (trinta) dias corridos no escritório do **Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC**, previamente agendado com a equipe responsável, e não será aceito o atestado após o prazo máximo de 5 dias; e
- c) Toda ausência à formação prática deve ser informada com antecedência ao(à) Agente de Formação e ao(à) Gestor(a) Orientador(a) do espaço cultural ou departamento;

#### IV. Permanência no Programa

- a) De acordo com o Artigo 3º do Decreto 51.121/09, o(a) **JOVEM MONITOR/A CULTURAL** selecionado(a) poderá participar do **Programa Jovem Monitor Cultural - PJMC** pelo prazo mínimo de 9 (nove) meses e máximo de 2 (dois) anos, considerados o interesse público, a permanência das condições que ensejaram a inclusão do jovem no Programa, a disponibilidade de recursos que possibilitem a prorrogação do prazo inicial fixado e a aprovação em edital de formação continuada ocasionalmente publicado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SMC**;
- b) Caso haja a mudança de executora, caberá à **Secretaria Municipal de Cultura E ECONOMIA CRIATIVA - SMC** e a organização parceira sucessora garantir a manutenção das atividades e dos recursos pecuniários destinados às juventudes a partir da data de rescisão contratual, caso ocorra;
- c) O(A) **JOVEM MONITOR(A) CULTURAL** terá direito à certificação caso tenha cumprido a carga horária mínima de 1080h (mil e oitenta horas), equivalente a 9 (nove) meses, conforme Lei e Decreto, em caso de permanência da **Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC** durante toda a edição 2025/2026; e
- d) A elaboração e a realização de ações culturais pelos(as) jovens dentro do Programa Jovem Monitor Cultural - PJMC: PIAC – Plano de Intervenção Artístico Cultural e PAC – Plano de Ação Cultural, são resultados da política pública e da ação formativa, o que não configurará em direito autoral pelos beneficiários(as), jovens monitores(as), do recurso público do Programa Jovem Monitor Cultural - PJMC.

## ANEXO 4

### **MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Declaro para o fim específico de atender ao edital do credenciamento, que sou pessoa preta, parda ou indígena e que desejo concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas pretas, pardas ou indígenas.

Para os efeitos desta autodeclaração, negros, negras ou afrodescendentes são as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras.

O vocábulo “afrodescendente” deve ser interpretado como sinônimo de negro ou negra.

A expressão “denominação equivalente” referida abrange a pessoa preta ou parda, ou seja, apenas será considerada quando sua fenotípica a identifique socialmente como negra.

Considera-se indígena, conforme Lei Federal 6001/1973, todo indivíduo de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional.

Estou ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração resultarão na desclassificação do

processo seletivo, além das penas previstas em lei, o que pode acontecer a qualquer tempo.

São Paulo, de de 2025.

Assinatura:

Nome:

CPF:

**Obs.:** Não serão aceitas assinaturas digitais “coladas” inseridas como imagens ou desenhadas na tela. Serão válidas apenas assinaturas eletrônicas com certificação digital (gov.br ou similares) ou assinaturas de próprio punho.

## ANEXO 5

### **MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOAS TRAVESTIS, TRANSEXUAIS E TRANSGÊNERAS**

Para fins específicos de participação no edital de credenciamento, **declaro, sob as penas da lei**, que minha identidade é travesti, transexual ou transgênero, e que desejo concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas travestis, transexuais ou transgêneras.

Declaro ainda que as informações aqui prestadas são **verdadeiras e completas**, estando ciente de que a **prestação de informações falsas ou divergentes das exigências estabelecidas quanto à autodeclaração poderá resultar na desclassificação do processo seletivo**, sem prejuízo das **penalidades previstas em lei**, a qualquer tempo.

São Paulo, de de 2025.

Assinatura:

Nome:

CPF:

**Obs.:** Não serão aceitas assinaturas digitais “coladas” inseridas como imagens ou desenhadas na tela. Serão válidas apenas assinaturas eletrônicas com certificação digital (gov.br ou similares) ou assinaturas de próprio punho.

## ANEXO 6

### **MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOAS MÃES**

**Declaro, sob as penas da lei**, que sou:

- Mãe de filho(s)
- Gestante

para fins de participação no Edital de Credenciamento 23/2025 - Programa Jovem Monitor Cultural 2026/2027.

Declaro ainda que as informações aqui prestadas são verdadeiras e completas, estando ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar na desclassificação do processo seletivo ou na adoção de medidas legais cabíveis.

São Paulo, de de 2025.

Assinatura:

Nome:

CPF:

**Obs.:** Não serão aceitas assinaturas digitais “coladas” inseridas como imagens ou desenhadas na tela. Serão válidas apenas assinaturas eletrônicas com certificação digital (gov.br ou similares) ou assinaturas de próprio punho.

## ANEXO 7

### **MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOAS IMIGRANTES E REFUGIADAS**

Para o fim específico de atender ao edital do credenciamento, declaro que sou uma pessoa imigrante e que desejo concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas de diversidade cultural.

Para os efeitos desta autodeclaração, entende-se como população imigrante, em referência à lei municipal 16.478/16, todas as pessoas que se transferem de seu lugar de residência habitual em outro país para o Brasil, compreendendo imigrantes laborais, estudantes, pessoas em situação de refúgio,

apátridas, independentemente de sua situação migratória e documental.

Estou ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração resultarão na desclassificação do processo seletivo, além das penas previstas em lei, o que pode acontecer a qualquer tempo.

São Paulo, de de 2025.

Assinatura:

Nome:

CPF/RNE/RNM:

**Obs.:** Não serão aceitas assinaturas digitais “coladas” inseridas como imagens ou desenhadas na tela. Serão válidas apenas assinaturas eletrônicas com certificação digital (gov.br ou similares) ou assinaturas de próprio punho.

## ANEXO 8

### Formulário SMC Editais

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2025 -SMC/CFOC/SFC - Programa Jovem Monitor Cultural 2026/2027

No formulário a ser preenchido obrigatoriamente na plataforma SMC Editais, constarão os seguintes itens:

<b>Participação no Programa Jovem Monitor Cultural - PJMC</b> Os candidatos deverão preencher os formulários com as informações solicitadas e anexar os documentos reque...	>
<b>Vagas reservadas pelas ações afirmativas (cotas)</b> A pessoa candidata deverá optar por apenas UMA das modalidades de cotas, sendo obrigatório o envio dos do...	>
<b>Dados do proponente</b> Preencha todos as informações requeridas conforme a orientação.	>
<b>Usará NOME SOCIAL?</b> Os(as) candidatos(as) que possuírem nome social poderão declará-lo no momento da inscrição. O nome social s...	>
<b>REDAÇÃO DE PERFIL</b> Escreva um texto de até 2.100 caracteres contando como é a sua relação com o lugar onde você vive e por que ...	>
<b>Equipamentos</b> Você deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição 1 (uma) microrregião na qual poderá, preferencialmen...	>

#### 1. PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA JOVEM MONITOR CULTURAL - PJMC

SELECIONE SE ATENDE AOS CRITÉRIOS E INSIRA OS DOCUMENTOS;

#### 2. VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

PREENCHA SE VOCÊ DESEJA CONCORRER A ALGUMA DAS VAGAS RESERVADAS PELAS AÇÕES AFIRMATIVAS, SELECIONE A MODALIDADE E INSIRA O DOCUMENTO REQUERIDO;

#### 3. DADOS DO PROPONENTE

PREENCHA TODOS OS SEUS DADOS E INSIRA OS DOCUMENTOS REQUERIDOS;

#### 4. USO DE NOME SOCIAL

SELECIONE SE VOCÊ DESEJA OU NÃO USAR O NOME SOCIAL. EM CASO POSITIVO, INSIRA O DOCUMENTO REQUERIDO;

#### 5. REDAÇÃO DE PERFIL

VOCÊ DEVERÁ ESCREVER UMA REDAÇÃO CONTANDO COMO É A SUA RELAÇÃO COM O LUGAR ONDE VOCÊ VIVE, DE QUE FORMA ESSE TERRITÓRIO INFLUENCIA QUEM VOCÊ É E QUAIS EXPERIÊNCIAS VOCÊ JÁ VIVENCIOU NELE. EXPLIQUE O QUE VOCÊ CONHECE DO PJMC E PORQUE POSSUI INTERESSE EM ATUAR EM ESPAÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA OU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

#### 6. EQUIPAMENTOS

VOCÊ DEVERÁ SELECIONAR A MICRORREGIÃO QUE DESEJA ATUAR. A PRIMEIRA OPÇÃO SERÁ A CONSIDERADA PARA FINS DE SORTEIO.

## ANEXO 9

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2025 - SMC/CFOC/SFC - Programa Jovem Monitor Cultural 2026/2027

À Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, venho por

Atenciosamente,

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

RG do candidato: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

**Obs.:** Não serão aceitas assinaturas digitais “coladas” inseridas como imagens ou desenhadas na tela. Serão válidas apenas assinaturas eletrônicas com certificação digital (gov.br ou similares) ou assinaturas de próprio punho.

#### ANEXO 10

##### **Sobre a Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC**

A Associação Educacional Maria do Carmo (AEMC) é uma entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 2015, que atua na gestão de projetos sociais nas áreas de educação, cultura, cidadania, esporte e assistência social. Sua missão é promover a transformação social por meio da implementação de políticas públicas eficientes, pautadas nos princípios éticos e de respeito aos direitos humanos.

Desde 2022, a AEMC é a instituição parceira responsável pela gestão do Programa Jovem Monitor Cultural (PJMC), da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de São Paulo. O programa tem como objetivo oferecer formação, capacitação e experimentação profissional em gestão cultural para jovens de baixa renda, com ensino médio completo e residentes na cidade de São Paulo.

A associação desenvolve projetos culturais que promovem o acesso à arte e à cultura para comunidades em situação de vulnerabilidade, implementa programas educacionais que visam à formação integral dos indivíduos com foco na equidade e inclusão, e promove ações que fortalecem a participação ativa dos cidadãos na sociedade.

Além disso, fomenta a prática esportiva como ferramenta de inclusão social e desenvolvimento pessoal. A AEMC adota um modelo de gestão compartilhada, garantindo a autonomia de seus parceiros públicos, que atuam como reguladores, controladores e fiscalizadores das atividades contratadas, comprometendo-se com a transparência de suas ações conforme os padrões definidos pela legislação nacional.

**Razão Social:** Associação Educacional Maria do Carmo

**CNPJ:** 17.365.746/0001-09

**Endereço:** Rua da Consolação, 881 - Consolação - São Paulo/SP - CEP: 01301-000

**Telefone:** (11) 3673-0505

**Website:** <https://aemc.org.br>

#### ANEXO 11

##### **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

##### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2025 - SMC/CFOC/SFC - Programa Jovem Monitor Cultural 2026/2027**

Eu, \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ reside comigo. Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local Data

Assinatura do Declarante: \_\_\_\_\_

**Obs.:** Não serão aceitas assinaturas digitais “coladas” inseridas como imagens ou desenhadas na tela. Serão válidas apenas assinaturas eletrônicas com certificação digital (gov.br ou similares) ou assinaturas de próprio punho.

#### ANEXO 12

##### **AUTODECLARAÇÃO PARA USO DO NOME SOCIAL**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo de registro), declaro, para fins de utilização em todas as etapas do programa, que meu **nome social** é: \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que o nome social indicado deverá ser utilizado em todos os documentos, comunicações e certificados relacionados ao programa, em conformidade com meu direito à identidade de gênero, conforme previsto na legislação brasileira vigente.

São Paulo, de de 2025.

Assinatura:

Nome:

CPF:

**Obs.:** Não serão aceitas assinaturas digitais “coladas” inseridas como imagens ou desenhadas na tela. Serão válidas apenas assinaturas eletrônicas com certificação digital (gov.br ou similares) ou assinaturas de próprio punho.

## **ANEXO 13**

### **Autorização de uso de imagem**

#### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2025 - SMC/CFOC/SFC - Programa Jovem Monitor Cultural 2026/2027**

Eu, abaixo assinado, autorizo a utilização da minha imagem e voz constantes em eventuais fotos, gravações e filmagens decorrentes da minha participação no programa acima especificado, em material de divulgação da Secretaria Municipal de Cultura e Economia criativa.

Nome:

Assinatura:

CPF:

**Obs.:** Não serão aceitas assinaturas digitais “coladas” inseridas como imagens ou desenhadas na tela. Serão válidas apenas assinaturas eletrônicas com certificação digital (gov.br ou similares) ou assinaturas de próprio punho.

## **ANEXO 14**

### **MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

#### **À Comissão de Seleção do Programa Jovem Monitor Cultural - PJMC**

##### **Ref.: Edital de Credenciamento nº 23/2025**

Eu, **[Nome completo do candidato]**, inscrito no CPF sob o nº [\_\_\_\_], candidato ao Edital em epígrafe, venho, respeitosamente, interpor **RECURSO** em face do resultado provisório publicado em [data], pelos fundamentos a seguir expostos:

##### **Da decisão decorrida**

(Descrever brevemente a decisão que está sendo contestada, por exemplo: indeferimento da inscrição, documento indeferido, etc.)

##### **Das razões do recurso**

(Explicar de forma objetiva os motivos pelos quais entende que a decisão deve ser revista. Ex.: erro de análise documental, falha na plataforma, etc.)

##### **Do pedido**

Diante do exposto, requer seja reconsiderada a decisão, com a devida correção no resultado provisório, garantindo a plena participação do candidato neste processo de credenciamento.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Nome:

Assinatura:

Nº da inscrição:

## **ANEXO 15**

### **MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÃO**

## À Comissão de Seleção do Programa Jovem Monitor Cultural - PJMC

Ref.: Edital de Credenciamento nº 23/2025

Eu, **[Nome completo do candidato]**, inscrito no CPF sob o nº [\_\_\_\_], venho, respeitosamente, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto no âmbito do resultado provisório publicado em [data], conforme segue:

### Do recurso apresentado

(Indicar, de forma resumida, o que o outro candidato recorreu: ex.: pedido de inclusão de documentos, questionamento da plataforma, etc.)

### Das contrarrazões

(Expor, de forma objetiva, os argumentos contrários ao recurso apresentado, justificando por que ele não deve ser acolhido. Ex.: documento fora do prazo, ausência de requisito previsto no edital, etc.)

### Do pedido

Diante do exposto, requer seja **indeferido** o recurso interposto, mantendo-se a decisão publicada no resultado provisório.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Nome:

Assinatura:

Nº da inscrição:

## ANEXO 16

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (PROCESSO SEI nº 6025.2025/0022392-2)**

#### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2025 - SMC/CFOC/SFC - PROGRAMA JOVEM MONITOR CULTURAL 2026/2027**

**INTERESSADO:** Supervisão de Formação Cultural/SMC

**OBJETO:** Credenciamento de jovens para participação no Programa Jovem Monitor Cultural 2026/2027

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

(Referência: inciso I do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

O Programa Jovem Monitor Cultural objetiva, a partir da interação entre a comunidade e os espaços culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, estimular, por meio de atividades culturais, a inserção socioeconômica e desenvolver a formação e a experimentação profissional, bem como facilitar a continuidade dos estudos de jovens de baixa renda, com ensino médio completo e que residam na cidade de São Paulo.

O PJMC é caracterizado como uma modalidade de formação livre, abrangendo ações presenciais e/ou remotas (online) e tem como princípios, no campo da cultura e de suas políticas, fortalecer o protagonismo das juventudes, apoiar a experimentação profissional e promover a vivência artística e cultural, além de fomentar a economia criativa e de suas coletividades, na perspectiva de garantir os direitos à educação e à cultura, conforme o Estatuto da Juventude (Lei federal 12.852 de 5 de agosto de 2013).

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa subsidiar o credenciamento relacionado ao Programa Jovem Monitor Cultural, considerando a necessidade de seleção e acompanhamento de jovens para atuação em equipamentos culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e da Secretaria Municipal de Educação.

O edital permanecerá **aberto em caráter permanente**, permitindo a inscrição contínua de candidatos. Os jovens serão **convocados em lotes**, de acordo com a demanda e a necessidade de cada equipamento cultural, garantindo maior flexibilidade e adequação às realidades territoriais.

#### **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Não há contratação prevista neste edital. O Termo de Compromisso que o jovem credenciado e convocado assinará junto à Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC, firmará seu ingresso no PJMC, política pública da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

#### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO**

Para viabilizar a execução do Programa Jovem Monitor Cultural, é imprescindível destacar que existe dotação orçamentária (25.10.13.392.3001.6364.3.3.90.39.00.1.500.9001.0) específica destinada ao Programa no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, assegurando a manutenção de suas atividades. Ressalta-se que o pagamento dos auxílios e bolsas aos jovens participantes não é realizado diretamente pela Administração Pública, mas por meio da Associação Parceira AEMC - Associação Educacional Maria do Carmo (<https://aemc.org.br/>), entidade responsável pela gestão financeira e operacional do Programa, selecionada através de Edital de Chamamento Público nº 18/2022/SMC/CFOC/SFC.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foram analisadas experiências anteriores do Programa Jovem Monitor Cultural e demais programas correlatos de formação cultural e monitoria. Identificou-se a necessidade de aprimorar a seleção, formação e acompanhamento, com base em boas práticas de políticas públicas.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A opção pelo edital de credenciamento, em substituição a modelos pontuais de seleção, permitirá maior amplitude, transparência e continuidade, além de sua abertura permanente, que possibilitará a inscrição contínua de jovens e a convocação em lotes conforme a demanda dos equipamentos culturais. Ressalta-se, ainda, a constituição de comissão de seleção específica, responsável por garantir a isonomia e o cumprimento das regras do edital, bem como a adoção de rigor na análise documental como critério objetivo de exclusão da seleção, assegurando maior confiabilidade e legitimidade ao processo.

O credenciamento será realizado por meio da plataforma SMC Editais (<https://smceditais.prefeitura.sp.gov.br/>), garantindo padronização, segurança e acesso público às informações.

Para facilitar o uso da plataforma e ampliar a participação, serão disponibilizados vídeos tutoriais e promovidos encontros com os interessados, de modo a assegurar maior alcance e efetividade do processo. Considera-se também que tais medidas favorecem a ampliação do acesso, o fortalecimento do caráter participativo do Programa e a redução de riscos jurídicos e administrativos.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

A contratação da AEMC - Associação Educacional Maria do Carmo para atuação junto ao Programa Jovem Monitor Cultural (PJMC) não se configura como uma contratação meramente correlata, mas sim como essencial para a execução do objeto do programa. A associação atuará na gestão das atividades dos jovens monitores, na interface com os equipamentos culturais e nas relações institucionais, desempenhando funções diretamente vinculadas ao alcance dos objetivos do PJMC. Dessa forma, a sua participação é imprescindível para assegurar a continuidade, a efetividade e a qualidade das ações previstas no programa, para a implementação das políticas públicas de formação e inserção de jovens em equipamentos culturais do município (Processo SEI nº 6025.2022/0023301-9).

O credenciamento abrangerá o número de jovens a serem selecionados, conforme as metas estabelecidas no edital, considerando a distribuição por microrregiões. A partir da homologação dos jovens credenciados, a AEMC firmará um Termo de Compromisso e passará a assumir a coordenação das atividades de acompanhamento, orientação e suporte aos jovens monitores, garantindo a articulação com os equipamentos culturais, a supervisão do cumprimento das atividades previstas no programa e o registro das frequências e desempenho dos participantes, assegurando a correta execução do PJMC conforme seus objetivos institucionais.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Não se aplica.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL**

Não se aplica.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Termo de Colaboração firmado com a Associação Educacional Maria do Carmo (Processo SEI nº 6025.2024/0023353).

## **10. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

O Programa Jovem Monitor Cultural (PJMC), uma iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo (SMC), foi criado para afirmar os direitos da juventude e ampliar o direito à cultura. O programa faz parte de um conjunto de políticas públicas voltadas para a juventude e as periferias da cidade, incluindo o Programa de Valorização de Iniciativas Culturais (VAI) e o Fomento à Cultura da Periferia.

O programa tem como objetivos estimular a inserção socioeconômica e desenvolver a formação e experimentação profissional de jovens de baixa renda através de atividades culturais. Durante o período de participação no programa, que varia de doze meses a dois anos, os jovens participam de formação teórica e prática, interagem com o público e colaboram com a gestão e organização dos espaços culturais e programas da SMC.

O programa é executado por meio de uma parceria entre a SMC e uma organização social de interesse público, regulada por um Termo de Colaboração e um Plano de Trabalho aprovado. A SMC estabelece as diretrizes e conteúdos mínimos do programa e supervisiona as ações e seu desenvolvimento.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

O presente credenciamento tem como objetivo a seleção de jovens monitores para atuação em equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e da Secretaria Municipal de Educação, conforme as demandas identificadas em cada unidade. O processo considerará, ainda, a permanência dos jovens continuistas já alocados nos respectivos equipamentos.

Por meio deste edital, serão disponibilizadas **420 vagas**, a serem preenchidas de forma gradual e planejada, de acordo com a necessidade dos equipamentos, no período compreendido entre os anos de **2026 e 2027**.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

O credenciamento dos jovens prevê a publicação do edital, bem como os trabalhos da equipe técnica do PJMC e da Comissão de Seleção. Visando a ampla participação dos jovens das várias regiões do município, haverá esforço de divulgação, além da elaboração de material auxiliar em linguagem acessível com esclarecimentos sobre as etapas envolvendo a inscrição para o credenciamento dos jovens.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

(Referência: inciso VII do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da contratação, uma vez que a execução ocorre em espaços já existentes da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e da Secretaria Municipal de Educação.

## **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ÁREA SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

(Referência: inciso V do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade do credenciamento dos jovens para posterior assinatura de Termo de Compromisso junto à associação parceira, considerando a importância estratégica do Programa Jovem Monitor Cultural enquanto política pública de juventude e cultura da cidade de São Paulo.

A opção pelo edital de credenciamento com abertura permanente garantirá maior transparência, continuidade e flexibilidade, possibilitando a inscrição contínua de jovens e sua convocação em lotes, conforme as demandas dos equipamentos culturais das Secretarias de Cultura e Economia Criativa e Educação.

O credenciamento viabiliza também a contínua reposição de jovens monitores, que, ao longo de cada edição do programa podem ser desligados devido à motivos diversos, como a contratação em outro emprego, desligamentos por consequência de descumprimento do Termo de Compromisso e Corresponsabilidade.

A utilização da plataforma SMC Editais fortalece a padronização, a segurança e a publicidade dos atos, ao passo que a disponibilização de vídeos tutoriais e encontros de orientação assegura maior inclusão e efetividade no acesso ao processo seletivo. O estabelecimento de uma comissão de seleção específica, aliada ao rigor na análise documental como critério objetivo de exclusão, confere isonomia e legitimidade ao certame, reduzindo riscos jurídicos e administrativos.

Assim, o credenciamento aqui proposto não apenas assegura a continuidade e o fortalecimento do Programa Jovem Monitor Cultural, mas também amplia seu alcance e sua qualidade, promovendo a valorização da cultura como direito, em conformidade com os princípios do Estatuto da Juventude e com as diretrizes de políticas culturais e educacionais do município.

## **ANEXO 17**

### **TERMO DE REFERÊNCIA (PROCESSO SEI nº 6025.2025/0022392-2)**

#### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2025 - SMC/CFOC/SFC - Programa Jovem Monitor Cultural 2026/2027**

#### **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O Programa Jovem Monitor Cultural objetiva, a partir da interação entre a comunidade e os espaços culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Secretaria Municipal de Educação, estimular, por meio de atividades culturais, a inserção socioeconômica e desenvolver a formação e a experimentação profissional, bem como facilitar a continuidade dos estudos de jovens de baixa renda, com ensino médio completo e que residam na cidade de São Paulo.

Para o chamamento desses jovens é proposta a abertura de um edital de credenciamento permanente.

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A opção pelo edital de credenciamento com abertura permanente garantirá maior transparência, continuidade e flexibilidade, possibilitando a inscrição contínua de jovens e sua convocação em lotes, conforme as demandas dos equipamentos culturais das Secretarias de Cultura e Economia Criativa e Educação.

A utilização da plataforma SMC Editais fortalece a padronização, a segurança e a publicidade dos atos, ao passo que a disponibilização de vídeos tutoriais e encontros de orientação assegura maior inclusão e efetividade no acesso ao processo seletivo. O estabelecimento de uma comissão de seleção específica, aliada ao rigor na análise documental como critério objetivo de exclusão, confere isonomia e legitimidade ao certame, reduzindo riscos jurídicos e administrativos.

#### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Na edição 2026-2027, serão disponibilizadas 420 **vagas** para jovens monitores culturais ingressantes e continuistas nos espaços e/ou departamentos da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e da Secretaria Municipal de Educação (CEUs).

#### **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A AEMC - Associação Educacional Maria do Carmo é a associação parceira responsável pela execução do objeto do programa e repasse da bolsa e auxílio aos jovens, conforme Termo de Colaboração SMC/CFOC/SFC/001/2023, Processo SEI 6025.2022/0023301-9

A associação atuará na gestão das atividades dos jovens monitores, na interface com os equipamentos culturais e nas relações institucionais, desempenhando funções diretamente vinculadas ao alcance dos objetivos do PJMC. Dessa forma, a sua participação é imprescindível para assegurar a continuidade, a efetividade e a qualidade das ações previstas no programa, para a implementação das políticas públicas de formação e inserção de jovens em equipamentos culturais do município (Processo SEI nº 6025.2022/0023301-9).

#### **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

A **Comissão de Seleção** será composta por 5 (cinco) membros titulares, servidores da da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e integrantes da Equipe de Gestão Pedagógica do Programa Jovem Monitor Cultural (Portaria nº28/SMC - G/2024), além de 02 (dois) suplentes, servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e/ou Secretaria Municipal de Educação.

À **Comissão de Seleção** caberá o exame do cumprimento dos requisitos dispostos neste Edital e a validação da análise documental desenvolvida pela equipe técnica do Programa Jovem Monitor Cultural, da SMC.

#### **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

O termo de Compromisso com os jovens monitores será firmado junto à Associação Educacional Maria do Carmo.

O Termo de Colaboração nº 18/2022/SMC/CFOC/SFC, consta no processo administrativo SEI nº [6025.2022/0023301-9](#), fl. [078151161](#) e dispõe sobre a execução do Programa Jovem Monitor Cultural em parceria da Secretaria Municipal de Cultura com a Entidade ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.533.209/0001-53.

#### **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Termo de Colaboração nº 18/2022/SMC/CFOC/SFC

#### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A execução do Programa Jovem Monitor Cultural será realizada no âmbito do **Termo de Colaboração firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e a Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC (Processo SEI nº 6025.2022/0023301-9)**, que prevê a gestão administrativa e financeira necessária para o cumprimento das metas do Programa.

Caberá à AEMC a operacionalização das atividades, incluindo a gestão dos recursos destinados ao pagamento de bolsas e auxílios aos jovens participantes, bem como a organização das ações de formação e acompanhamento pedagógico.

A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa será responsável pelo **acompanhamento e monitoramento da execução**, por meio da análise de relatórios técnicos e financeiros, reuniões periódicas de avaliação e demais instrumentos de controle previstos no termo de colaboração e na legislação vigente.

O modelo de gestão priorizará a transparência, a eficiência e a regularidade na execução das ações, garantindo mecanismos de controle social e institucional, em consonância com os objetivos do Programa Jovem Monitor Cultural.

#### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A execução do Programa Jovem Monitor Cultural conta com dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Os recursos são destinados ao custeio das ações previstas no Programa, incluindo a concessão de bolsas e auxílios aos jovens participantes, cujo pagamento será operacionalizado pela Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC, parceira responsável pela gestão financeira, conforme estabelecido no Termo de Colaboração (Processo SEI nº 6025.2022/0023301-9).

Dessa forma, a contratação está plenamente adequada ao planejamento e à execução orçamentária vigente, não gerando incompatibilidades financeiras ou riscos de execução.

#### **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A execução do Programa Jovem Monitor Cultural será realizada em parceria com a Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC, entidade selecionada e contratada pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa por meio do Termo de Colaboração firmado no Processo SEI nº 6025.2022/0023301-9, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Assim, a escolha da entidade parceira decorre de processo de chamamento público já concluído, que atendeu aos princípios da publicidade, transparência, impessoalidade e eficiência, estando, portanto, dispensada nova seleção de fornecedor.

---

**Referência:** Processo nº 6025.2025/0022392-2

SEI nº 143960992